



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR

**OBJETO:**

**A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAÍBUNA – CIMPAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

**R\$ 215.621.447,44** (Duzentos e quinze milhões, seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

DIA 19/06/2026 ÀS 10:00H (DEZ HORAS) - HORÁRIO DE BRASÍLIA

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

<https://www.selcorp.com.br/>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR VALOR POR ITEM.

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO E FECHADO

**PREFERÊNCIA**

AMPLA PARTICIPAÇÃO.



Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha  
Juiz de Fora – MG CEP 36.045-410  
CNPJ: 21.565.740/0001-45



(32) 3224-8400



[cimpar@cimparzonadamata.org.br](mailto:cimpar@cimparzonadamata.org.br)

## SUMÁRIO

1. DO OBJETO;
2. DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES;
7. DA FASE DE JULGAMENTO;
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA;
11. DOS RECURSOS;
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
15. DO OBJETO;
16. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS;
17. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES;
18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
19. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA;
20. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS;
21. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS;
22. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
24. DAS PENALIDADES;
25. CONDIÇÕES GERAIS;



## EDITAL

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR**, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 642, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora/MG, CEP 36.145-410, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.565.740/000145, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM E O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO.

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de Mobiliário Escolar para atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste instrumento convocatório.

##### 1.1. DA JUSTIFICATIVA

**I - Da Escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) e Modalidade:** A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) neste processo licitatório justifica-se pelas características dos bens a serem contratados. A quantidade é estimada de acordo com uma demanda variável e futura apresentada pelos Municípios integrantes do Consórcio CIMPAR. Optou-se pela adoção da modalidade de Pregão Eletrônico por se tratar de aquisição de bens comuns, enquadrando-se nos preceitos da Lei nº 14.133/2021. Além disso, as entregas serão parceladas e ocorrerão em locais distintos, estritamente de acordo com a demanda solicitada pelos entes consorciados.

**II - Do Fornecimento Parcelado:** A forma como o presente processo de licitação está sendo formatado permite que os produtos sejam entregues de maneira parcelada. Essa sistemática garante que os Municípios venham a adquirir os bens de acordo com as suas reais necessidades e capacidades logísticas, otimizando a alocação dos recursos públicos e evitando o superdimensionamento de estoques locais.

**III - Da Estimativa de Custos e Quantitativos:** Para a formalização do registro de preços, foi realizado um amplo levantamento pelo Consórcio, em conformidade com os termos da Resolução nº 37/2024. Esta normativa disciplina a utilização de dados públicos, séries históricas e informações constantes de procedimentos licitatórios anteriores realizados no âmbito do CIMPAR, para fins de identificação da demanda e elaboração da estimativa de custos e quantitativos a serem licitados.

III.a) Adicionalmente, foram utilizados dados públicos disponibilizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tendo em vista que a referida Resolução nº 37/2024 também autoriza expressamente o uso de bases públicas externas. Esses dados foram analisados em conjunto com as informações e registros já mantidos pelo CIMPAR.

III.b) A referida estimativa visa atender às exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, utilizando-se de múltiplas fontes de informação para conferir maior precisão, confiabilidade e aderência à realidade da demanda de mobiliário escolar, observando rigorosamente as normas técnicas pertinentes, a exemplo da ABNT NBR 14006 aplicável aos conjuntos de alunos.

**IV - Da Participação de Empresas em Consórcio:** Optou-se por permitir a participação de empresas na modalidade de consórcio por entender que, desta forma, o certame visa atingir preços mais competitivos e aumentar a viabilidade de participação de empresas de menor porte.

A possibilidade de as empresas reunirem-se em consórcio aumenta a eficiência da licitação. Empresas que, isoladamente, não conseguiriam atender às exigências editalícias de determinada contratação pública, passarão a ter essa perspectiva se reunidas em consórcio, com todas respondendo solidariamente pela contratação.

**V - Do Estímulo à Competitividade:** Nas licitações com volumes maiores, as pequenas e médias empresas costumam enfrentar dificuldades para participar isoladamente devido às legítimas exigências do objeto e à complexidade da execução, o que poderia restringir o certame apenas a fornecedores de grande porte. Ao possibilitar o consórcio, promove-se mais competitividade e eficiência licitatória. Esse expediente vem sendo crescentemente utilizado no fornecimento de bens e produtos a fim de minorar os custos para a Administração.

## **VI - Da Viabilidade Técnica e Econômica do Parcelamento do Objeto e do Critério de Julgamento por Item**

Em observância ao disposto no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento do objeto como diretriz a ser adotada sempre que técnica e economicamente viável, a presente contratação foi estruturada com julgamento pelo critério de menor preço por item, por se tratar da solução que melhor atende aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Destaca-se, inicialmente, que todos os itens que compõem o objeto pertencem ao Catálogo de Mobiliário Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, sendo produtos padronizados, com especificações técnicas previamente definidas, amplamente conhecidos pelo mercado e fabricados por diversas empresas especializadas. Tal característica permite o parcelamento da contratação sem prejuízo à qualidade, à funcionalidade ou à padronização dos ambientes escolares.

A adoção do critério de julgamento por item fundamenta-se, ainda, nas seguintes razões:

**a) Ampliação da Competitividade:** O parcelamento do objeto possibilita a participação de um maior número de empresas, inclusive fabricantes e fornecedores que atuam em segmentos específicos do mobiliário escolar e que eventualmente não possuam capacidade operacional ou comercial para fornecer a totalidade dos itens da contratação. Dessa forma, amplia-se o universo de competidores, favorecendo a disputa e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

**b) Maior Economicidade e Busca da Proposta Mais Vantajosa:** A disputa individualizada por item permite que cada produto seja ofertado por fornecedores especializados, estimulando a concorrência direta em cada segmento do mercado. Essa dinâmica aumenta a probabilidade de obtenção dos menores preços possíveis para cada item, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior vantajosidade para os municípios consorciados.

**c) Compatibilidade com a Natureza dos Produtos:** Os itens licitados possuem autonomia funcional e podem ser adquiridos, fornecidos e utilizados independentemente uns dos outros, sem que sua aquisição por fornecedores distintos comprometa a finalidade da contratação. Embora integrem o Catálogo de Mobiliário Escolar do FNDE e observem padrões comuns de qualidade, ergonomia e segurança, não há dependência técnica que exija o fornecimento conjunto dos produtos.

**d) Preservação da Padronização dos Ambientes Escolares:** A padronização pretendida pela Administração não depende da identidade do fornecedor, mas do atendimento às especificações técnicas estabelecidas pelo FNDE e reproduzidas no Termo de Referência. Assim, ainda que haja adjudicação de itens a fornecedores distintos, permanecerão assegurados os requisitos de qualidade, ergonomia, resistência, segurança, dimensões e acabamento previstos para cada produto.

**e) Atendimento às Diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e aos Entendimentos dos Órgãos de Controle:** A adoção do julgamento por item está alinhada à diretriz legal de parcelamento do objeto e aos entendimentos consolidados dos órgãos de controle, segundo os quais a divisão da contratação deve ser privilegiada sempre que não houver prejuízo técnico ou econômico para a Administração. No caso em análise, o parcelamento mostra-se plenamente viável e adequado às características dos bens licitados, contribuindo para a ampliação da concorrência e para a obtenção da proposta mais vantajosa.

**f) Eficiência na Gestão da Ata de Registro de Preços:** A utilização do Sistema de Registro de Preços permite que cada município consorciado adquira apenas os itens efetivamente necessários às suas demandas, conferindo maior flexibilidade à gestão das futuras contratações. Além disso, a padronização das especificações técnicas e das condições de fornecimento possibilita o adequado gerenciamento da Ata de Registro de Preços, mesmo diante da existência de múltiplos fornecedores registrados.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto e a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item atendem aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, constituindo a solução mais adequada para a presente contratação e para o atendimento das necessidades dos municípios consorciados participantes.

**VII - Da Qualificação Econômico-Financeira:** Conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, as exigências de qualificação econômico-financeira foram dimensionadas de forma estritamente proporcional aos riscos, ao volume financeiro da licitação e à complexidade logística das entregas regionais. A fim de garantir a ampla competitividade (art. 11, parágrafo único, e art. 37, XXI, da CF) em um Sistema de Registro de Preços de caráter futuro e eventual, os parâmetros financeiros (índices contábeis, exigência de capital/patrimônio líquido e garantia de proposta) foram calibrados para assegurar a saúde financeira do contratado frente à magnitude da execução, sem, contudo, configurar barreira financeira restritiva ou desproporcional.

1.2. **OBS:** \*O valor estimado para o período de 12 (doze) meses foi calculado com base no valor médio obtido multiplicado pelo quantitativo considerado necessário em cada item por esse consórcio para o atendimento da demanda dos municípios consorciados.

1.3. Desta forma, a licitação será realizada POR ITENS, e o critério de julgamento adotado será o de menor preço (valor global por item). Adicionalmente, para fins de aceitabilidade das propostas e em estrito cumprimento ao art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o valor ofertado deverá respeitar rigorosamente os preços unitários máximos e totais estabelecidos para cada item, conforme tabelas a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 1	Conjunto	8130	R\$ 850,13	R\$ 6.911.556,90
2	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 3	Conjunto	11088	R\$ 863,07	R\$ 9.569.720,16
3	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 4	Conjunto	10459	R\$ 912,40	R\$ 9.542.791,60
4	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 5	Conjunto	9162	R\$ 894,53	R\$ 8.195.683,86
5	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 6	Conjunto	37124	R\$ 935,70	R\$ 34.736.926,80
6	Conjunto Coletivo Infantil 01 Mesa e 04 Cadeiras em Polipropileno	Conjunto	4916	R\$ 2.295,17	R\$ 11.283.055,72
7	Conjunto Sextavado Infantil	Conjunto	6826	R\$ 3.430,33	R\$ 23.415.432,58
8	Conjunto Coletivo 01 Mesa e 04 Cadeiras	Conjunto	6825	R\$ 1.880,60	R\$ 12.835.095,00
9	Cadeira Universitária Prancheta Lateral	Conjunto	7247	R\$ 481,67	R\$ 3.490.662,49
10	Conjunto Refeitório	Conjunto	8003	R\$ 3.357,33	R\$ 26.868.711,99
11	Conjunto Refeitório Juvenil	Conjunto	8123	R\$ 2.774,33	R\$ 22.535.882,59
12	Conjunto Refeitório Adulto	Conjunto	5000	R\$ 2.793,33	R\$ 13.966.650,00
13	Conjunto Refeitório Adulto Com 8 Cadeiras	Conjunto	5075	R\$ 2.886,25	R\$ 14.647.718,75

14	Conjunto Professor CJP	Conjunto	9000	R\$ 1.624,67	R\$ 14.622.030,00
15	Mesa de Refeição Creche	Unidade	1300	R\$ 2.307,33	R\$ 2.999.529,00

1.4. Optou-se pelo parcelamento do objeto e pela adoção do critério de julgamento por item, considerando que todos os produtos integram o Catálogo de Mobiliário Escolar do FNDE, possuem especificações técnicas padronizadas e apresentam autonomia funcional, permitindo sua aquisição de forma individualizada sem prejuízo à qualidade, à segurança, à ergonomia ou à finalidade da contratação. A solução adotada visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação do maior número possível de fornecedores e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

1.5. Ressalta-se que a modelagem adotada atende aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e vantajosidade, estando alinhada à diretriz de parcelamento prevista no art. 47 da Lei nº 14.133/2021. A disputa individualizada dos itens permite maior concorrência entre fornecedores especializados, amplia as oportunidades de participação no certame e contribui para a obtenção dos melhores preços para cada produto, sem comprometer a padronização dos ambientes escolares, uma vez que todos os itens deverão observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas pelo FNDE e reproduzidas no Termo de Referência.

1.6. O fornecimento ocorrerá de acordo com as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR e dos Municípios consorciados, mediante solicitações formais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, observando-se rigorosamente o critério de julgamento pelo **menor preço por item**, bem como os respectivos preços unitários máximos fixados pela Administração, os quais constituirão parâmetros obrigatórios para a aceitabilidade das propostas.

1.7. Condições: **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal SELCORP.

3.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação

por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição, conforme entendimento do Acórdão nº 746/2014 — TCU — Plenário;

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

### 3.3. Da Participação de Empresas em Regime de Consórcio:

3.3.1. A participação em consórcio deverá ser formalizada mediante apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com indicação expressa da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração.

3.3.2. O compromisso de constituição de consórcio deverá indicar:

3.3.2.1. a denominação do consórcio;

3.3.2.2. a empresa líder;

3.3.2.3. a identificação completa das empresas consorciadas;

3.3.2.4. a participação percentual de cada consorciada;

3.3.2.5. as responsabilidades assumidas por cada empresa;

3.3.2.6. o item em que o consórcio participará;

3.3.2.7. o compromisso de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na execução contratual.

3.3.3. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, pela proposta apresentada, pela assinatura da Ata de Registro de Preços, pela execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações contratuais e por eventuais sanções aplicáveis.

3.3.4. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista deverá ser comprovada individualmente por cada empresa consorciada.

3.3.5. A qualificação técnica poderá ser comprovada pelo somatório dos atestados das empresas consorciadas, desde que os documentos apresentados demonstrem, em conjunto, aptidão compatível com o item efetivamente disputado.

3.3.6. A qualificação econômico-financeira poderá ser comprovada mediante somatório dos valores de cada consorciada, observada a proporção de participação de cada empresa no consórcio e as exigências previstas neste Edital.

3.3.7. Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.8. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, nos termos do art. 15, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.9. Para fins de comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, será admitido o somatório dos valores das empresas consorciadas, proporcionalmente à participação de cada uma no consórcio, observado o item efetivamente disputado e o acréscimo previsto no item 3.3.7, quando aplicável.

3.3.10. A garantia de proposta, quando exigida, deverá ser apresentada em nome do consórcio, da empresa líder ou de uma das empresas consorciadas, desde que identifique expressamente o consórcio, o certame e o item correspondente.

3.3.11. A empresa consorciada não poderá participar, na mesma licitação e para o mesmo item, de mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada e em consórcio.

3.3.12. O consórcio vencedor deverá promover, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da celebração do contrato, conforme o caso, a constituição e o registro formal do consórcio, nos termos do compromisso de constituição apresentado na fase de habilitação, conforme art. 15, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.13. A substituição de empresa consorciada somente será admitida mediante autorização expressa da Administração, condicionada à comprovação de que a nova empresa integrante do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para fins de habilitação técnica e os mesmos valores para fins de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída no processo licitatório, nos termos do art. 15, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.14. O prazo de duração do consórcio deverá ser, no mínimo, compatível com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, dos contratos dela decorrentes e das obrigações assumidas perante a Administração.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.5 e 3.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3.10. DO PREENCHIMENTO DE CAMPO ESPECÍFICO NA PLATAFORMA.**

3.10.1. O licitante para fins de participação deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo específico da Plataforma SELCORP, em relação a seguinte informação/declaração:

3.10.1.1. Que cumpre os requisitos para habilitação definido no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Edital;”

3.10.2. A Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em Lei e no edital.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SELCORP, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.16 e 8.11 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema SELCORP, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. Nos itens de ampla participação não for exclusiva, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

5.1 Como condição de participação no certame, será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada a 1% do valor estimado do item.

5.2 A garantia de proposta poderá ser apresentada de forma individualizada por item ou em instrumento único que contemple expressamente o item disputado e os respectivos valores garantidos.

5.3 A garantia de proposta deverá ser apresentada na forma e no prazo previstos neste edital, observadas as modalidades admitidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.4 A exigência da garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas, reduzir o risco de participação meramente especulativa, evitar desistências injustificadas e proteger a Administração contra condutas que possam comprometer a regularidade, a eficiência e a segurança do procedimento licitatório.

5.5 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo legal, após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou quando não mais subsistirem os motivos que justificaram sua retenção.

5.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, manter a proposta, apresentar documentação exigida ou cumprir as condições assumidas poderá ensejar a execução da garantia de proposta, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

- a. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - i. Valor unitário, quantitativo e valor total do item em reais;
- b. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - i. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- c. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- d. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- e. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- f. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- g. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - i. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - ii. Os licitantes devem respeitar os preços máximos de referência indicados neste edital; 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- h. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA EQUIVALÊNCIA TÉCNICA NA PROPOSTA**

7.1 As especificações técnicas constantes do Termo de Referência devem ser interpretadas como requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança, ergonomia, resistência, durabilidade, acabamento e adequação ao uso escolar.

7.2 Serão admitidos produtos equivalentes, similares ou superiores aos descritos no Termo de Referência, desde que comprovado tecnicamente o atendimento à finalidade do objeto, às normas técnicas aplicáveis e aos padrões mínimos exigidos pela Administração.

7.3 A indicação de materiais, processos produtivos, componentes, acabamentos ou expressões usuais de mercado não deverá ser interpretada como exigência de marca, fabricante exclusivo, modelo fechado ou origem determinada, salvo quando houver justificativa técnica expressa e legalmente admitida.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado tendo como critério **MENOR VALOR POR ITEM.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

- 8.10. O procedimento adotará o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável
- 8.11. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
- 8.11.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período aleatório de até 10 (dez) minutos, ao final do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2. Encerrada a etapa aberta, o sistema identificará os licitantes classificados para participação da etapa fechada.
- 8.11.3. Poderão participar da etapa fechada o autor da melhor proposta e os licitantes que tenham apresentado lances com valores até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta.
- 8.11.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, poderão participar da etapa fechada os autores das três melhores propostas subsequentes, independentemente do percentual de diferença.
- 8.11.5. Os licitantes habilitados para a etapa fechada serão convocados pelo sistema para apresentar um lance final e sigiloso, no prazo de até 5 (cinco) minutos.
- 8.11.6. Encerrado o prazo para envio dos lances fechados, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valor e divulgará a classificação final.
- 8.11.7. Não serão admitidos lances intermediários durante a etapa fechada.
- 8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação de ocorrência de empate ficto para o fim de aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A proposta mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. Empresas brasileiras;

8.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.

8.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Exclusivamente dos documentos complementares já previstos neste edital ou necessários à confirmação de informações anteriormente apresentadas

8.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.24. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando o valor estimado para esta aquisição e contratação de serviços.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO.

9.1 O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e demais exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

9.2 Para fins de julgamento, será considerado vencedor de cada item o licitante que apresentar o menor valor global para o respectivo item, desde que sua proposta esteja em conformidade com as especificações técnicas, requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- i. SICAF;
- ii. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- iii. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992. 7.1.5 – Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br>).

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.10.1. Contiver vícios insanáveis;

9.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **9.15. DAS TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS E CONSTRUTIVAS**

9.15.1 Pequenas variações dimensionais, construtivas ou de acabamento poderão ser aceitas, desde que tecnicamente justificadas e desde que não comprometam a finalidade do objeto, a segurança dos usuários, a ergonomia, a resistência, a durabilidade, a estabilidade, a funcionalidade e a padronização pretendida pela Administração.

9.15.2 A análise de eventual equivalência ou variação técnica será realizada pela equipe técnica responsável, mediante exame objetivo da documentação apresentada, catálogos, fichas técnicas, laudos, certificações, amostras, quando exigidas, e demais elementos disponíveis.

9.15.3 Não serão aceitas variações que alterem substancialmente o objeto, reduzam a qualidade mínima exigida, comprometam o desempenho do produto ou impeçam a adequada utilização do mobiliário no ambiente escolar.

## **9.16. DAS AMOSTRAS**

9.16.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de lances e análise preliminar da proposta, poderá ser convocado para apresentar amostras dos itens indicados no Termo de Referência, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, prorrogável uma única vez, mediante solicitação formal e justificada do licitante, desde que aceita pela Administração.

**9.16.2.** A exigência de amostras terá por finalidade verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas do Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e os padrões mínimos de qualidade, segurança, ergonomia, resistência, durabilidade, acabamento e adequação ao uso escolar.

**9.16.3.** A convocação ocorrerá por meio do sistema eletrônico, sendo informado o prazo, o local e as demais condições para apresentação da(s) amostra(s), observada a pertinência com o item disputado.

**9.16.4.** A avaliação das amostras será realizada por equipe técnica designada, com base em critérios objetivos previstos no Termo de Referência e/ou em anexo próprio, mediante emissão de relatório técnico circunstanciado e motivado.

**9.16.5.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento de avaliação das amostras, sendo facultado aos demais licitantes o acompanhamento, sem interferência no procedimento técnico.

**9.16.6.** Os resultados das avaliações serão formalizados em relatório técnico circunstanciado, indicando, de forma clara e objetiva, eventual conformidade ou desconformidade da amostra em relação às exigências do edital e do Termo de Referência, com posterior divulgação no sistema eletrônico.

**9.16.7.** A não apresentação da amostra no prazo fixado, sem justificativa aceita pela Administração, ou a reprovação técnica devidamente motivada poderá ensejar a recusa da proposta e a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

**9.16.8.** Sempre que a desconformidade identificada for meramente formal, documental ou sanável, sem alteração da substância do produto ofertado e sem prejuízo à isonomia entre os licitantes, poderá a Administração promover diligência para esclarecimento ou complementação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.16.9.** Não será admitida a substituição indevida da proposta ou a alteração substancial do produto ofertado, sendo vedada a apresentação de amostra diversa daquela correspondente ao produto efetivamente proposto, salvo quando se tratar de ajuste, esclarecimento ou correção sanável admitida pela Administração, sem modificação da essência da oferta.

**9.16.10.** Na hipótese de reprovação técnica da amostra, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de amostra nas mesmas condições estabelecidas.

## **9.17. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**9.17.1.** A avaliação das amostras será realizada com base em critérios objetivos, por meio de matriz técnica de conformidade, visando aferir a aderência do produto às especificações do Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e aos padrões mínimos exigidos pela Administração.

**9.17.2.** A análise será conduzida por equipe técnica designada, mediante inspeção visual, medições, testes funcionais, verificação documental, análise de acabamento, estabilidade, resistência, ergonomia e demais critérios aplicáveis à natureza do item.

**9.17.3.** A avaliação observará os critérios estabelecidos no Anexo IX, sem prejuízo da análise técnica fundamentada pela equipe responsável.

**9.17.4.** A amostra será considerada aprovada quando demonstrar atendimento substancial às especificações técnicas, aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, ergonomia, resistência, durabilidade e funcionalidade previstos no edital e no Termo de Referência.

**9.17.5.** Eventuais variações dimensionais, construtivas ou de acabamento poderão ser admitidas quando tecnicamente justificadas e desde que não comprometam a finalidade do objeto, a segurança dos usuários, a ergonomia, a resistência, a durabilidade, a estabilidade, a funcionalidade e a padronização pretendida pela Administração.

**9.17.6.** A reprovação da amostra somente ocorrerá mediante relatório técnico circunstanciado e motivado, com indicação objetiva dos pontos de desconformidade e da razão pela qual tais desconformidades comprometem o atendimento ao edital, ao Termo de Referência ou à finalidade do objeto.

**9.17.7.** O não atendimento a requisito essencial, quando comprometer a segurança, a ergonomia, a resistência, a durabilidade, a funcionalidade, a padronização ou a finalidade do objeto, poderá implicar a reprovação da amostra e a consequente recusa da proposta.

**9.17.8.** É facultado aos demais licitantes o acompanhamento da avaliação, sem interferência no procedimento técnico.

**9.17.9.** Não será admitida a substituição da amostra reprovada quando a reprovação decorrer de desconformidade substancial do produto ofertado. Todavia, poderão ser admitidos esclarecimentos, complementações documentais ou diligências quando se tratar de falha formal, dúvida técnica, inconsistência sanável ou necessidade de confirmação objetiva, desde que não haja alteração da proposta nem violação à isonomia.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

- a. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo estes:

#### **10.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

- i. Documento de identificação dos sócios que representam legalmente a empresa.
- ii. Registro comercial, no caso de empresa individual.
  1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.
  2. O documento deverá ser acompanhado da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.
  3. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- iii. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- iv. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- v. Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

#### **10.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

- vi. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- vii. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- viii. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.



- ix. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- x. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

**10.3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis na forma da legislação aplicável, aptos a comprovar a boa situação financeira da licitante.

**10.3.2.1.** A boa situação financeira será aferida mediante a comprovação dos seguintes índices:

- a) Liquidez Geral — **LG superior a 1,00**;
- b) Liquidez Corrente — **LC superior a 1,00**;
- c) Solvência Geral — **SG superior a 1,00**.

**10.3.2.2.** Os índices deverão ser demonstrados pela licitante, preferencialmente mediante memória de cálculo assinada por profissional habilitado da área contábil, podendo a Administração realizar diligência para conferência dos valores apresentados.

**10.3.2.3.** As empresas constituídas há menos de **2 (dois) anos** deverão apresentar as demonstrações contábeis correspondentes ao período de sua existência, limitadas ao último exercício social já exigível.

**10.3.2.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo **balanço de abertura**, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.2.5.** Para fins de exigibilidade, serão considerados os balanços e demonstrações contábeis relativos aos exercícios sociais já encerrados e legalmente exigíveis na data de apresentação da proposta, observada a forma de escrituração aplicável à licitante.

**10.3.2.6.** Quando a licitante estiver obrigada à Escrituração Contábil Digital — ECD/SPED, os documentos contábeis deverão ser apresentados com os respectivos termos de abertura e encerramento e recibo de entrega, observados os prazos legais definidos pela Receita Federal do Brasil.

**10.3.2.7.** Quando a licitante não estiver obrigada à Escrituração Contábil Digital — ECD/SPED, serão admitidos os documentos contábeis regularmente elaborados e registrados no órgão competente, conforme a natureza jurídica da empresa e a legislação aplicável.

**10.3.2.8.** A Administração poderá exigir declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento aos índices econômicos previstos neste edital, sem prejuízo da análise dos documentos contábeis apresentados.

**10.3.2.9.** É vedada a substituição das demonstrações contábeis exigidas por balancetes ou balanços provisórios, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

**10.3.2.10.** Considerando tratar-se de contratação para fornecimento futuro, mediante Sistema de Registro de Preços, a Administração exigirá, para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante, **capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado do item disputado**, nos termos do art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3.2.11.** Poderá ser exigida da licitante a apresentação da relação dos compromissos assumidos que importem diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do art. 69, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3.2.12.** A relação de compromissos assumidos deverá permitir à Administração verificar se a licitante possui capacidade econômico-financeira compatível com o porte da contratação, especialmente diante do volume estimado, da execução parcelada, da necessidade de manutenção de capacidade operacional e da obrigação de atendimento tempestivo das demandas dos órgãos participantes.

**10.3.2.13.** A exigência prevista nos itens anteriores tem por finalidade resguardar a Administração contra risco de inadimplemento, desistência injustificada, incapacidade financeira superveniente ou assunção de obrigação incompatível com a estrutura econômico-financeira da licitante, preservando a segurança, a eficiência e a regularidade da execução contratual.

#### **10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.4.1.** A PROPONENTE deverá apresentar pelo menos **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão anterior para o fornecimento de bens compatíveis em natureza, características e complexidade com o objeto de mobiliário escolar.

**10.4.1.1.** A comprovação da qualificação técnica deverá guardar pertinência com o **item efetivamente disputado** pela licitante.

**10.4.1.2.** Para cada item, a licitante deverá apresentar atestado(s) que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis com os itens integrantes do respectivo item, admitindo-se produtos iguais, semelhantes ou tecnicamente compatíveis, desde que seja possível verificar a aptidão da licitante para o fornecimento dos bens abrangidos pela proposta.

**10.4.12.3.** Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que os documentos apresentados demonstrem, em conjunto, compatibilidade com o objeto do item disputado.

**10.4.12.4.** Não será exigida comprovação técnica relativa a itens, produtos, laudos ou certificações que não integrem o item disputado pela licitante.

**10.4.13.** Para fins de comprovação da qualidade e conformidade técnica dos itens de mobiliário, a licitante deverá apresentar, quando aplicável ao item disputado:

- a) **certificações, laudos ou relatórios técnicos** que demonstrem o atendimento às normas de ergonomia, segurança, resistência, estabilidade, durabilidade e desempenho aplicáveis ao produto ofertado;
- b) comprovação de atendimento às **normas técnicas vigentes e aplicáveis**, inclusive normas da ABNT, INMETRO ou outras entidades técnicas competentes, quando pertinentes à respectiva categoria de mobiliário;
- c) comprovação de atendimento à **ABNT NBR 16671**, quando o item ofertado estiver abrangido por seu escopo, sem prejuízo de outras normas específicas aplicáveis;
- d) catálogo, ficha técnica, memorial descritivo ou documento equivalente dos produtos ofertados, contendo informações suficientes para verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência;
- e) comprovação dos materiais, componentes, acabamentos e processos produtivos exigidos no Termo de Referência, quando diretamente relacionados ao item disputado e necessários à verificação da qualidade, resistência, segurança, ergonomia e durabilidade do produto.

**10.4.13.1.** As exigências de laudos, certificações, catálogos, fichas técnicas, comprovações de materiais, componentes ou processos produtivos deverão observar a pertinência com os itens integrantes do item disputado, vedada a exigência de documentos desvinculados dos produtos efetivamente ofertados pela licitante.

**10.4.13.2.** A indicação de normas, materiais, componentes, processos produtivos, acabamentos ou expressões usuais de mercado deverá ser interpretada como requisito técnico mínimo de

desempenho, qualidade, segurança, ergonomia, resistência e durabilidade, não configurando indicação de marca, fabricante exclusivo, modelo fechado ou origem determinada.

**10.4.13.3.** Serão admitidos produtos equivalentes, similares ou superiores aos descritos no Termo de Referência, desde que comprovado tecnicamente o atendimento à finalidade do objeto, às normas técnicas aplicáveis e aos padrões mínimos exigidos pela Administração.

**10.4.13.4.** Caso os documentos de conformidade técnica, laudos ou certificações de produto apresentados sejam de titularidade de outra empresa, fabricante ou detentora da documentação técnica, a licitante deverá apresentar Declaração de Autorização, Termo de Credenciamento, carta do fabricante ou documento equivalente, autorizando a licitante a comercializar, revender, distribuir ou ofertar os produtos correspondentes no presente certame, bem como a utilizar a respectiva documentação técnica, dentro do prazo de validade.

**10.4.13.5.** A ausência de documento técnico exigido, a insuficiência de informação ou eventual dúvida quanto à compatibilidade do produto poderá ensejar diligência pela Administração, desde que não implique substituição da proposta, alteração substancial do objeto ofertado ou violação à isonomia entre os licitantes.

**10.4.14 –** Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, local e data da emissão, período da prestação do serviço, CNPJ, telefone de contato e os serviços da PROPONENTE, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

**10.4.15.** A PROPONENTE deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações Necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s) fornecendo os documentos solicitados pela CONTRATANTE.

**10.4.16.** Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

**10.4.17.** A ausência de documento meramente acessório, erro material, divergência formal ou inconsistência sanável na documentação técnica não implicará desclassificação automática da proposta, desde que a compatibilidade técnica do produto possa ser comprovada por diligência, documentação complementar ou consulta aos órgãos certificadores competentes.

## **10.5. OUTROS DOCUMENTOS:**

**10.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante.**

**10.5.2. Declaração expressa de que o licitante não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21.**

**10.5.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou CAGEF.**

**PARÁGRAFO ÚNICO: Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, e preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:**

**a). Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;**

**b). Se o licitante forma a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;**

**c). Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.**

**d). Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;**

10.5.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos digitais revestidos de validade jurídica, nos termos da legislação federal.

10.5.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.5.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.5.11. A habilitação poderá ser verificada por meio dos registros cadastrais indicados no item 10.5.11.1, nos documentos por eles abrangidos.

10.5.11.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.5.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados nos registros cadastrais indicados no item 8.1.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.5.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.5.13. Os documentos para habilitação deverão ser remetidos, juntamente com a proposta comercial, por meio do sistema, em formato digital, até a data limite para abertura do certame indicada no preâmbulo.

10.5.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.5.15. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação aos licitantes vencedores.

10.5.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.5.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.5.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.5.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.5.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.5.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.5.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.5.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de

- decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

- 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13. DOS RECURSOS**

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento., observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico descrito no edital.

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
  - 14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 14.1.5. Fraudar a licitação
  - 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 14.2.1. Advertência;
  - 14.2.2. Multa;
  - 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente documento, sujeitará ao LICITANTE às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes, que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CIMPAR, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da referida Lei: a) Advertência;

b) Multa – dia, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato ou dos valores registrados em Ata;

c) Rescisão contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços com multa equivalente a 20 multas – dias;

d) Impedimento de licitar e contratar com o CIMPAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.10. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **www.selcorp.com.br**;

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16 – DO LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS**

16.1 - A base territorial que compõe o Consórcio – CIMPAR servirá de parâmetro para os licitantes mensurarem as distâncias dos locais onde serão entregues os itens a serem adquiridos, que deverão ocorrer nos seguintes Municípios:

<b>MUNICÍPIOS</b>
Além Paraíba
Andrelândia
Aracitaba
Argirita
Astolfo Dutra
Belmiro Braga
Bicas
Bom Jardim de Minas
Bras Pires
Cataguases
Cel Pacheco
Chácara
Descoberto
Dona Eusébia
Dores do Turvo
Ewbank da Camara
Goianá
Guarani
Itamarati de Minas

Juiz de Fora
Leopoldina
Levy Gasparian/RJ
Lima Duarte
Matias Barbosa
Oliveira Fortes
Paiva
Pedro Teixeira
Piau
Piedade do Rio Grande
Pirapetinga
Rio Novo
Rio Pomba
Rio Preto
Rodeiro
Santa Barbara do Monte Verde
Santa Rita de Jacutinga
Santana do Deserto
Santana do Garambéu
Santo Antônio do Aventureiro
Santos Dumont
São João Nepomuceno
Simão Pereira
Tabuleiro
Tocantins
Valença/RJ
Volta Grande

## 16 - DO PRAZO DE ENTREGA

16.1 Os materiais deverão ser demandados à CONTRATADA, por meio de emissão de Autorização de Fornecimento, que deverá ser enviada por e-mail. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para dar o aceite na Autorização de Fornecimento.

16.2. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do aceite da Autorização de Fornecimento em acordo com as condições e prazos propostos.

16.3. Os itens relativos a cada autorização de fornecimento serão recebidos em remessa única, através de nota fiscal, não sendo admitida entrega parcial dos bens.

16.4. Os bens serão recebidos com nota fiscal, provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e com a assinatura de Termo de Recebimento Provisório, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, de acordo com a devida designação do órgão responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.5. Na entrega, todos os materiais deverão ser conferidos, verificando-se a compatibilidade da proposta com a descrição técnica, a marca e o modelo, bem como, a inviolabilidade das embalagens.

16.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, através de nota fiscal devidamente atestada pelo(a) gestor(a) da aquisição, bem como um servidor do almoxarifado e contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

## **17 – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

17.1 - A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



17.2 - O CIMPAR reserva-se ao direito de cancelar o certame a qualquer momento.

## **18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

18.1 - As despesas com a execução do contrato correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento de cada ente consorciado.

## **19 – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:**

19.1 Não serão aceitos produtos/materiais/serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

19.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do serviço, bem como transporte, custos, hospedagem, estocagem até a entrega total do objeto entre outros.

19.3 Qualquer serviço prestado comprovadamente fora das especificações dos Projetos a serem disponibilizados pela contratante no decorrer da execução do contrato, portanto fora dos padrões de qualidade, deverão ser refeitos sem ônus para a contratante.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, Independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Plataforma [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br) e endereço eletrônico <https://www.cimparzonadamata.org.br/>.
- 20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.11.1. ANEXO I** - Termo de Referência
- 20.11.2. ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar
- 20.11.3. ANEXO III** – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 20.11.4. ANEXO IV** – Minuta do Cadastro Reserva
- 20.11.5. ANEXO V** – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 20.11.6. ANEXO VI** – Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ANEXO VII** - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 20.11.5. ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Contratos Firmados
- 20.11.6. ANEXO IX** – Especificações Técnicas
- 20.11.7. ANEXO X** – Critérios de Avaliação das Amostras

**Juiz de Fora, 08 de junho de 2026.**

---

**David Carvalho Pimentta**  
**Presidente do CIMPAR**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto**

Constitui objeto deste Termo de Referência, o registro de preços para futura e eventual aquisição de Mobiliário Escolar para atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste instrumento convocatório.

**1.1 Justificativa**

**I - Da Escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) e Modalidade:** A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) neste processo licitatório justifica-se pelas características dos bens a serem contratados. A quantidade é estimada de acordo com uma demanda variável e futura apresentada pelos Municípios integrantes do Consórcio CIMPAR. Optou-se pela adoção da modalidade de Pregão Eletrônico por se tratar de aquisição de bens comuns, enquadrando-se nos preceitos da Lei nº 14.133/2021. Além disso, as entregas serão parceladas e ocorrerão em locais distintos, estritamente de acordo com a demanda solicitada pelos entes consorciados.

**II - Do Fornecimento Parcelado:** A forma como o presente processo de licitação está sendo formatado permite que os produtos sejam entregues de maneira parcelada. Essa sistemática garante que os Municípios venham a adquirir os bens de acordo com as suas reais necessidades e capacidades logísticas, otimizando a alocação dos recursos públicos e evitando o superdimensionamento de estoques locais.

**III - Da Estimativa de Custos e Quantitativos:** Para a formalização do registro de preços, foi realizado um amplo levantamento pelo Consórcio, em conformidade com os termos da Resolução nº 37/2024. Este normativo disciplina a utilização de dados públicos, séries históricas e informações constantes de procedimentos licitatórios anteriores realizados no âmbito do CIMPAR, para fins de identificação da demanda e elaboração da estimativa de custos e quantitativos a serem licitados.

III.a) Adicionalmente, foram utilizados dados públicos disponibilizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tendo em vista que a referida Resolução nº 37/2024 também

autoriza expressamente o uso de bases públicas externas. Esses dados foram analisados em conjunto com as informações e registros já mantidos pelo CIMPAR.

III.b) A referida estimativa visa atender às exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, utilizando-se de múltiplas fontes de informação para conferir maior precisão, confiabilidade e aderência à realidade da demanda de mobiliário escolar, observando rigorosamente as normas técnicas pertinentes, a exemplo da ABNT NBR 14006 aplicável aos conjuntos de alunos.

**IV - Da Participação de Empresas em Consórcio:** Optou-se por permitir a participação de empresas na modalidade de consórcio por entender que, desta forma, o certame visa atingir preços mais competitivos e aumentar a viabilidade de participação de empresas de menor porte.

A possibilidade de as empresas reunirem-se em consórcio aumenta a eficiência da licitação. Empresas que, isoladamente, não conseguiriam atender às exigências editalícias de determinada contratação pública, passarão a ter essa perspectiva se reunidas em consórcio, com todas respondendo solidariamente pela contratação.

**V - Do Estímulo à Competitividade:** Nas licitações com volumes maiores, as pequenas e médias empresas costumam enfrentar dificuldades para participar isoladamente devido às legítimas exigências do objeto e à complexidade da execução, o que poderia restringir o certame apenas a fornecedores de grande porte. Ao possibilitar o consórcio, promove-se mais competitividade e eficiência licitatória. Esse expediente vem sendo crescentemente utilizado no fornecimento de bens e produtos a fim de minorar os custos para a Administração.

**VI - Da Viabilidade Técnica e Econômica do Parcelamento do Objeto e do Critério de Julgamento por Item**

Em observância ao disposto no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento do objeto como diretriz a ser adotada sempre que técnica e economicamente viável, a presente contratação foi estruturada com julgamento pelo critério de menor preço por item, por se tratar da solução que melhor atende aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Destaca-se, inicialmente, que todos os itens que compõem o objeto pertencem ao Catálogo de Mobiliário Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, sendo produtos

padronizados, com especificações técnicas previamente definidas, amplamente conhecidos pelo mercado e fabricados por diversas empresas especializadas. Tal característica permite o parcelamento da contratação sem prejuízo à qualidade, à funcionalidade ou à padronização dos ambientes escolares.

A adoção do critério de julgamento por item fundamenta-se, ainda, nas seguintes razões:

**a) Ampliação da Competitividade:** O parcelamento do objeto possibilita a participação de um maior número de empresas, inclusive fabricantes e fornecedores que atuam em segmentos específicos do mobiliário escolar e que eventualmente não possuam capacidade operacional ou comercial para fornecer a totalidade dos itens da contratação. Dessa forma, amplia-se o universo de competidores, favorecendo a disputa e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

**b) Maior Economicidade e Busca da Proposta Mais Vantajosa:** A disputa individualizada por item permite que cada produto seja ofertado por fornecedores especializados, estimulando a concorrência direta em cada segmento do mercado. Essa dinâmica aumenta a probabilidade de obtenção dos menores preços possíveis para cada item, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior vantagem para os municípios consorciados.

**c) Compatibilidade com a Natureza dos Produtos:** Os itens licitados possuem autonomia funcional e podem ser adquiridos, fornecidos e utilizados independentemente uns dos outros, sem que sua aquisição por fornecedores distintos comprometa a finalidade da contratação. Embora integrem o Catálogo de Mobiliário Escolar do FNDE e observem padrões comuns de qualidade, ergonomia e segurança, não há dependência técnica que exija o fornecimento conjunto dos produtos.

**d) Preservação da Padronização dos Ambientes Escolares:** A padronização pretendida pela Administração não depende da identidade do fornecedor, mas do atendimento às especificações técnicas estabelecidas pelo FNDE e reproduzidas no Termo de Referência. Assim, ainda que haja adjudicação de itens a fornecedores distintos, permanecerão assegurados os requisitos de qualidade, ergonomia, resistência, segurança, dimensões e acabamento previstos para cada produto.

**e) Atendimento às Diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e aos Entendimentos dos Órgãos de Controle:** A adoção do julgamento por item está alinhada à diretriz legal de parcelamento do objeto e aos entendimentos consolidados dos órgãos de controle, segundo os quais a divisão da contratação

deve ser privilegiada sempre que não houver prejuízo técnico ou econômico para a Administração. No caso em análise, o parcelamento mostra-se plenamente viável e adequado às características dos bens licitados, contribuindo para a ampliação da concorrência e para a obtenção da proposta mais vantajosa.

**f) Eficiência na Gestão da Ata de Registro de Preços:** A utilização do Sistema de Registro de Preços permite que cada município consorciado adquira apenas os itens efetivamente necessários às suas demandas, conferindo maior flexibilidade à gestão das futuras contratações. Além disso, a padronização das especificações técnicas e das condições de fornecimento possibilita o adequado gerenciamento da Ata de Registro de Preços, mesmo diante da existência de múltiplos fornecedores registrados.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto e a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item atendem aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, constituindo a solução mais adequada para a presente contratação e para o atendimento das necessidades dos municípios consorciados participantes.

**VII - Da Qualificação Econômico-Financeira:** Conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, as exigências de qualificação econômico-financeira foram dimensionadas de forma estritamente proporcional aos riscos, ao volume financeiro do item e à complexidade logística das entregas regionais. A fim de garantir a ampla competitividade (art. 11, parágrafo único, e art. 37, XXI, da CF) em um Sistema de Registro de Preços de caráter futuro e eventual, os parâmetros financeiros (índices contábeis, exigência de capital/patrimônio líquido e garantia de proposta) foram calibrados para assegurar a saúde financeira do contratado frente à magnitude da execução, sem, contudo, configurar barreira financeira restritiva ou desproporcional.

**OBS:** \*O valor estimado para o período de 12 (doze) meses foi calculado com base no valor médio obtido multiplicado pelo quantitativo considerado necessário em cada item por esse consórcio para o atendimento da demanda dos municípios consorciados.

Desta forma, a licitação será realizada por itens, e o critério de julgamento adotado será o de menor preço (valor global por item). Adicionalmente, para fins de aceitabilidade das propostas e em estrito cumprimento ao art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o valor ofertado deverá respeitar rigorosamente os preços unitários e totais máximos estabelecidos para cada item que compõe o item único, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 1	Conjunto	8130	R\$ 850,13	R\$ 6.911.556,90
2	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 3	Conjunto	11088	R\$ 863,07	R\$ 9.569.720,16
3	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 4	Conjunto	10459	R\$ 912,40	R\$ 9.542.791,60
4	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 5	Conjunto	9162	R\$ 894,53	R\$ 8.195.683,86
5	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 6	Conjunto	37124	R\$ 935,70	R\$ 34.736.926,80
6	Conjunto Coletivo Infantil 01 Mesa e 04 Cadeiras em Polipropileno	Conjunto	4916	R\$ 2.295,17	R\$ 11.283.055,72
7	Conjunto Sextavado Infantil	Conjunto	6826	R\$ 3.430,33	R\$ 23.415.432,58
8	Conjunto Coletivo 01 Mesa e 04 Cadeiras	Conjunto	6825	R\$ 1.880,60	R\$ 12.835.095,00
9	Cadeira Universitária Prancheta Lateral	Conjunto	7247	R\$ 481,67	R\$ 3.490.662,49
10	Conjunto Refeitório	Conjunto	8003	R\$ 3.357,33	R\$ 26.868.711,99
11	Conjunto Refeitório Juvenil	Conjunto	8123	R\$ 2.774,33	R\$ 22.535.882,59
12	Conjunto Refeitório Adulto	Conjunto	5000	R\$ 2.793,33	R\$ 13.966.650,00
13	Conjunto Refeitório Adulto Com 8 Cadeiras	Conjunto	5075	R\$ 2.886,25	R\$ 14.647.718,75
14	Conjunto Professor CJP	Conjunto	9000	R\$ 1.624,67	R\$ 14.622.030,00
15	Mesa de Refeição Creche	Unidade	1300	R\$ 2.307,33	R\$ 2.999.529,00

## 1.2. Natureza dos quantitativos estimados

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam estimativas de consumo elaboradas com base nas informações encaminhadas pelos Municípios participantes e têm por finalidade subsidiar a formação de preços, a gestão da Ata de Registro de Preços e o planejamento das futuras contratações.



Em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços, não há obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo tais valores mera expectativa de demanda, podendo ocorrer contratações em quantitativos inferiores ou superiores, observado o limite legal e as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

As aquisições serão realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelo CIMPAR e pelos órgãos participantes, mediante emissão de instrumento hábil de contratação.

## **2. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

As exigências técnicas previstas neste Termo de Referência observarão a composição, a natureza, a complexidade, o volume quantitativo, o valor estimado e os riscos operacionais associados a cada item.

As exigências de laudos, certificações, relatórios de ensaio, catálogos, fichas técnicas, memoriais descritivos, comprovações de conformidade normativa e demais documentos técnicos deverão guardar pertinência direta com os itens integrantes do respectivo item disputado, sendo vedada a exigência de documentação desvinculada dos produtos efetivamente ofertados.

Para os itens integrantes do Item único, a licitante deverá comprovar o atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, mediante apresentação dos documentos técnicos exigidos para os respectivos produtos, observadas as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de segurança, ergonomia, resistência, estabilidade, durabilidade e desempenho.

Considerando o elevado valor estimado do item, a abrangência regional da futura contratação, o volume expressivo de fornecimentos e o impacto direto na execução das atividades educacionais dos Municípios participantes, poderão ser exigidos laudos, ensaios laboratoriais, certificações, relatórios técnicos e demais comprovações de conformidade em nível compatível com a relevância econômica e operacional do item.

A exigência de documentação técnica complementar tem por finalidade assegurar a qualidade dos produtos, a padronização do mobiliário escolar, a durabilidade dos bens, a segurança dos usuários e a mitigação dos riscos de fornecimento inadequado.

### **2.1. Pertinência das exigências técnicas**

Nenhuma licitante será obrigada a apresentar laudos, certificações, relatórios de ensaio, fichas técnicas ou documentos de conformidade referentes a produtos que não integrem o item efetivamente disputado.

A análise da documentação técnica será realizada considerando exclusivamente os itens integrantes do item para o qual a proposta foi apresentada.

## **2.2. Finalidade das exigências técnicas**

As exigências previstas neste Termo de Referência possuem caráter exclusivamente técnico e destinam-se à verificação da qualidade, segurança, ergonomia, resistência, estabilidade, durabilidade, desempenho, conformidade normativa e adequação dos produtos às necessidades da Administração, não constituindo indicação de marca, fabricante específico ou restrição indevida à competitividade.

## **3. Justificativa da Contratação**

### **3.1 Da Importância do Mobiliário Escolar para o Ensino-Aprendizagem**

A infraestrutura física das unidades de ensino constitui pressuposto indispensável à efetivação do direito fundamental à educação, nos termos do art. 205 da Constituição Federal, não se limitando à garantia do acesso, mas abrangendo a oferta de condições materiais adequadas ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem. Nesse contexto, o mobiliário escolar integra o núcleo essencial dos meios necessários à prestação do serviço público educacional, assumindo caráter estrutural, funcional e pedagógico.

O mobiliário escolar não se configura como mero item de apoio, mas como elemento diretamente relacionado à saúde, ao conforto, à segurança e ao desempenho dos estudantes, bem como às condições de trabalho dos profissionais da educação. Mesas e cadeiras inadequadas podem comprometer a postura, a concentração e a permanência do aluno em sala de aula, impactando negativamente os resultados educacionais e contrariando os objetivos das políticas públicas educacionais. Sob essa ótica, a aquisição deve ser compreendida como insumo estratégico voltado à promoção da dignidade do educando e à garantia de padrões mínimos de qualidade.

### **3.2. Do Alinhamento à Lei nº 14.133/2021 e Sustentabilidade**

No âmbito da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação encontra fundamento no dever de planejamento e na adoção de soluções técnicas aptas à satisfação do interesse público. A aquisição justifica-se pela necessidade de padronizar e qualificar o mobiliário das unidades de ensino dos Municípios consorciados ao CIMPAR, promovendo uniformidade estrutural mínima, racionalização das aquisições e mitigação das desigualdades regionais.

Do ponto de vista técnico, a contratação está baseada em critérios objetivos de qualidade e ergonomia. Exige-se a utilização de materiais de elevada resistência, como componentes em ABS e polipropileno injetados, painéis em MDP ou MDF revestidos com laminado melamínico de alta pressão, e estruturas metálicas em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Tais requisitos atendem ao art. 12 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a consideração do custo do ciclo de vida dos bens e da durabilidade nas contratações públicas.

### 3.3. Da Conformidade Normativa (FNDE, INMETRO e ABNT)

No que se refere às normativas da área educacional, a contratação observa as diretrizes estabelecidas nas resoluções e catálogos técnicos do FNDE, referência nacional para adequação antropométrica, segurança e padronização dimensional.

Adicionalmente, para garantir a conformidade técnica aos apontamentos de controle e a precisão do objeto, o fornecimento exige a observância rigorosa das normas técnicas pertinentes, com destaque para a **ABNT NBR 14006** (aplicável aos conjuntos escolares), bem como o atendimento às certificações compulsórias do INMETRO (Portaria nº 401/2020). Essa exigência técnica objetiva é pertinente e não restritiva, assegurando a proteção à integridade física dos usuários finais e a confiabilidade dos bens adquiridos.

### 3.4. Do Parcelamento do Objeto e do Critério de Julgamento por Item

Considerando a dimensão regional da contratação, a elevada quantidade estimada, a abrangência territorial dos Municípios participantes e as características dos bens a serem adquiridos, a Administração optou pelo parcelamento do objeto e pela adoção do critério de julgamento por item, em observância à diretriz prevista no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual as contratações devem ser divididas sempre que técnica e economicamente viável.

Tal escolha decorre do fato de que todos os itens integram o Catálogo de Mobiliário Escolar do FNDE, constituindo produtos padronizados, com especificações técnicas previamente definidas e amplamente difundidas no mercado. Embora destinados ao aparelhamento dos ambientes educacionais, os itens possuem autonomia funcional e podem ser fornecidos por diferentes empresas sem prejuízo à qualidade, à segurança, à ergonomia ou à padronização pretendida pela Administração.

A adoção do julgamento por item contribui para a ampliação da competitividade, permitindo a participação de um maior número de fabricantes e fornecedores especializados, inclusive daqueles que não possuem capacidade operacional ou comercial para fornecer a totalidade dos produtos constantes da contratação. Com isso, favorece-se a concorrência em cada item específico, aumentando a probabilidade de obtenção das propostas mais vantajosas para a Administração e para os Municípios consorciados participantes.

A padronização dos ambientes escolares permanece integralmente preservada, uma vez que todos os produtos deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, requisitos de qualidade, ergonomia, segurança, resistência e durabilidade estabelecidos pelo FNDE e reproduzidos no Termo de Referência. Assim, a uniformidade dos bens decorre do atendimento aos padrões técnicos exigidos, e não da identidade do fornecedor responsável pelo fornecimento.

Para resguardar o interesse público e assegurar a adequada formação das propostas, a Administração estabelecerá preços máximos unitários para cada item licitado, os quais constituirão parâmetros obrigatórios para a aceitabilidade das propostas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, garante-se a seleção da proposta mais vantajosa para cada item individualmente considerado, preservando a economicidade e a eficiência da contratação.

Ressalta-se, ainda, que a modelagem adotada é plenamente compatível com o Sistema de Registro de Preços e com a natureza dos bens pretendidos, permitindo que os Municípios

consorciados realizem aquisições de acordo com suas necessidades específicas, conferindo maior flexibilidade à gestão das futuras contratações e melhor adequação das aquisições às demandas efetivamente existentes.

Assim, o parcelamento do objeto e a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item revelam-se medidas tecnicamente adequadas, economicamente vantajosas e alinhadas aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

### **3.5. Da Eficiência Administrativa**

Por fim, ressalta-se que a adoção de especificações rigorosas e estruturadas em item único, materializa o princípio da eficiência administrativa (art. 37 da CF), ao reduzir a necessidade de manutenções corretivas, reposições precoces e desperdícios logísticos. A presente aquisição visa à consolidação de um padrão duradouro, sustentável e isonômico de infraestrutura escolar para as unidades integrantes do Consórcio.

## **4. Objetivos**

**4.1.** Qualificar a infraestrutura das unidades de ensino dos Municípios consorciados ao CIMPAR, mediante a disponibilização de mobiliário escolar adequado, seguro e tecnicamente compatível com as atividades educacionais;

**4.2.** Garantir o acesso de estudantes e profissionais da educação a mobiliário de qualidade, que assegure melhores condições de uso, ergonomia, segurança e desempenho das atividades pedagógicas;

**4.3.** Padronizar o mobiliário escolar no âmbito do Consórcio, promovendo racionalização das aquisições, economicidade, facilidade de gestão, redução de custos de manutenção e maior vida útil dos bens, em observância ao princípio da eficiência administrativa.

## **5. DOS LAUDOS, CERTIFICAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

### **5.1. Finalidade da documentação técnica**

Os laudos, certificações, relatórios de ensaio, catálogos, fichas técnicas, memoriais descritivos e demais documentos previstos neste Termo de Referência destinam-se exclusivamente à comprovação da qualidade, segurança, ergonomia, resistência, estabilidade, durabilidade, desempenho, conformidade normativa e adequação dos produtos às necessidades da Administração.

As exigências documentais possuem caráter técnico e visam assegurar que os bens ofertados atendam aos padrões mínimos de qualidade necessários ao uso intensivo nas unidades escolares dos Municípios participantes.

## **5.2. Pertinência das exigências**

As exigências de laudos, certificações, relatórios de ensaio, catálogos, fichas técnicas e demais documentos técnicos deverão guardar pertinência direta com os itens da licitação.

Não será exigida documentação relativa a produtos, componentes, materiais, processos produtivos ou normas técnicas que não possuam relação com os itens.

A análise técnica será realizada considerando exclusivamente os produtos abrangidos pela proposta apresentada para o item disputado.

## **5.3. Documentação técnica admitida**

Para comprovação da conformidade dos produtos poderão ser exigidos, conforme aplicabilidade ao item ofertado:

- a) laudos técnicos;
- b) relatórios de ensaio;
- c) certificados de conformidade;
- d) certificações emitidas por organismos acreditados;
- e) fichas técnicas;
- f) catálogos dos fabricantes;
- g) memoriais descritivos;
- h) declarações de conformidade;
- i) documentos emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por organismos tecnicamente reconhecidos;
- j) demais documentos necessários à comprovação objetiva das características técnicas exigidas.

## **5.4. Documentação emitida em nome do fabricante**

Serão aceitos laudos, certificados, relatórios de ensaio, fichas técnicas, catálogos e demais documentos emitidos em nome do fabricante do produto ofertado.

Quando os documentos técnicos estiverem em nome de fabricante diverso da licitante, deverá ser apresentada documentação que demonstre o vínculo comercial existente, podendo

consistir em declaração do fabricante, carta de autorização, termo de credenciamento, contrato de distribuição, representação comercial ou documento equivalente.

A documentação deverá permitir a perfeita identificação do produto ofertado e sua correspondência com os documentos apresentados.

### **5.5. Exigências específicas**

Considerando o elevado valor estimado do Item Único, sua relevância econômica, o expressivo volume quantitativo dos produtos, a abrangência territorial da contratação e os riscos operacionais envolvidos, a Administração poderá exigir documentação técnica complementar destinada a ampliar a rastreabilidade, a segurança, a durabilidade e a conformidade dos produtos ofertados.

Poderão ser exigidos, conforme aplicabilidade ao produto:

- a) relatórios de ensaio de resistência mecânica;
- b) laudos de aderência e desempenho de pintura;
- c) laudos de resistência à corrosão;
- d) relatórios de conformidade dimensional;
- e) comprovação de atendimento às exigências ergonômicas;
- f) comprovação da conformidade dos materiais empregados;
- g) documentação complementar necessária à verificação da qualidade dos produtos.

As exigências previstas neste item deverão manter relação direta com os produtos integrantes do item e observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

### **5.6. Vedação ao direcionamento**

A exigência de laudos, certificações, relatórios de ensaio, materiais, componentes, processos produtivos ou características construtivas não deverá ser interpretada como indicação de marca, fabricante específico, modelo exclusivo ou origem determinada.

Serão admitidos produtos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado tecnicamente o atendimento às especificações, à finalidade do objeto e aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração.

### **5.7. Diligências técnicas**

Sempre que houver dúvida objetiva acerca da documentação técnica apresentada, a Administração poderá promover diligência destinada ao esclarecimento, complementação ou



confirmação das informações constantes dos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A diligência não poderá resultar na substituição da proposta, na alteração substancial do produto ofertado ou na violação da isonomia entre os licitantes.

## **6. Das Normas Técnicas Aplicáveis**

Os produtos ofertados deverão atender às normas técnicas vigentes aplicáveis à respectiva categoria de mobiliário escolar, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

Quando aplicável ao item ofertado, deverão ser observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, os regulamentos técnicos do INMETRO, as diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e demais normas correlatas vigentes à época da apresentação da proposta.

A referência a determinada norma técnica neste Termo de Referência não exclui a aplicação de normas supervenientes, complementares, substitutivas ou correlatas que incidam sobre o produto ofertado.

Os produtos deverão observar, quando aplicável, os requisitos de segurança, ergonomia, resistência mecânica, estabilidade, durabilidade, desempenho estrutural, qualidade dos materiais, acabamento e adequação ao uso escolar.

A observância da ABNT NBR 16671 e demais normas correlatas deverá ocorrer sempre que o produto ofertado estiver inserido em seu respectivo campo de aplicação.

Na hipótese de atualização, substituição ou revogação de norma técnica durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será admitida a comprovação de conformidade com a norma vigente correspondente.

## **7. DAS AMOSTRAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

### **7.1. Finalidade das amostras**

A apresentação de amostras tem por finalidade possibilitar a verificação prática da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas, requisitos de qualidade, segurança, ergonomia, resistência, estabilidade, acabamento, funcionalidade e durabilidade previstos neste Termo de Referência.

A exigência não possui caráter restritivo ou direcionador, constituindo mecanismo de validação técnica destinado a assegurar que os produtos efetivamente ofertados correspondam às características declaradas na proposta comercial e na documentação técnica apresentada.

## **7.2. Convocação para apresentação das amostras**

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item e devidamente habilitado será convocado para apresentar as amostras dos itens indicados pela Administração.

A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico, com indicação do prazo, local, condições de entrega e demais orientações necessárias à apresentação das amostras.

A Administração poderá exigir amostras de todos os itens do item ou apenas daqueles considerados representativos para fins de avaliação técnica, observados os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa.

## **7.3. Prazo para apresentação**

As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da convocação formal.

O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação formal da licitante apresentada antes de seu encerramento e devidamente justificada, desde que não haja prejuízo ao interesse público ou à regularidade do certame.

## **7.4. Comissão de avaliação**

A análise das amostras será realizada por comissão técnica especialmente designada pela Administração, composta por servidores ou profissionais com conhecimento compatível com o objeto da contratação.

A comissão poderá solicitar apoio técnico especializado quando entender necessário para subsidiar a avaliação.

## **7.5. Critérios de avaliação**

A avaliação será realizada com base em critérios objetivos definidos neste Termo de Referência e no respectivo Anexo de Avaliação Técnica, observando, conforme aplicável ao produto:

- a) dimensões e medidas;
- b) conformidade dos materiais empregados;
- c) resistência mecânica;

- d) estabilidade estrutural;
- e) ergonomia;
- f) acabamento;
- g) segurança de utilização;
- h) qualidade dos componentes;
- i) conformidade com normas técnicas aplicáveis;
- j) funcionalidade;
- k) compatibilidade com a documentação técnica apresentada;
- l) demais requisitos expressamente previstos para o item.

### **7.6. Equivalência técnica das amostras**

As amostras serão avaliadas com base na finalidade do objeto e nos requisitos mínimos estabelecidos pela Administração.

Serão admitidos produtos equivalentes, similares ou superiores às referências constantes deste Termo de Referência, desde que comprovadamente atendam aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança, resistência, ergonomia, durabilidade e funcionalidade exigidos.

Pequenas variações construtivas, dimensionais ou de acabamento não implicarão reprovação automática, desde que não comprometam a finalidade do produto, a segurança dos usuários, a padronização pretendida ou a adequada execução contratual.

### **7.7. Procedimentos de avaliação**

A comissão poderá realizar:

- a) inspeção visual;
- b) medições;
- c) testes funcionais;
- d) verificação documental;
- e) conferência de laudos e certificações;
- f) comparação com as especificações previstas neste Termo de Referência;
- g) demais verificações técnicas necessárias à formação do juízo de conformidade.

### **7.8. Relatório técnico**

Concluída a avaliação, será elaborado relatório técnico circunstanciado contendo:

- a) identificação do produto avaliado;
- b) critérios utilizados;

- c) resultados obtidos;
- d) eventuais não conformidades verificadas;
- e) conclusão fundamentada pela aprovação ou reprovação.

O relatório integrará os autos do processo licitatório e servirá de fundamento para a decisão administrativa.

### **7.9. Reprovação das amostras**

A amostra será considerada reprovada quando:

- a) não atender às especificações técnicas mínimas;
- b) apresentar incompatibilidade relevante com a proposta ou documentação técnica;
- c) comprometer a segurança, estabilidade, resistência ou funcionalidade do produto;
- d) descumprir requisitos normativos aplicáveis;
- e) apresentar divergência material que comprometa a finalidade do objeto.

A reprovação deverá ser devidamente motivada no relatório técnico.

### **7.10. Convocação do licitante subsequente**

Na hipótese de reprovação da amostra ou de não apresentação dentro do prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de amostras nas mesmas condições.

### **7.11. Transparência do procedimento**

Será facultado aos demais licitantes acompanhar a realização da avaliação das amostras, sem interferência nos trabalhos da comissão técnica.

### **7.12. Diligências técnicas**

Durante a avaliação, a comissão poderá promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas objetivas sobre documentos, laudos, certificações, componentes ou características técnicas dos produtos apresentados.

As diligências não poderão resultar na substituição da amostra, na alteração substancial do produto ofertado ou na apresentação de solução diversa daquela originalmente proposta.

## **8. DOS LAUDOS, CERTIFICAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

### **8.1. Justificativa Técnica das Exigências de Certificações, Laudos e Documentos Técnicos**

8.1.1. As exigências de certificações, laudos, relatórios de ensaio, documentos de conformidade, fichas técnicas e catálogos previstos neste Termo de Referência decorrem da estrita necessidade de assegurar que os produtos ofertados atendam aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, ergonomia, resistência, durabilidade e desempenho exigidos para o ambiente escolar.

8.1.2. A definição dessas exigências observou critérios de pertinência, proporcionalidade e razoabilidade, considerando a natureza do objeto, a elevada dimensão da contratação regionalizado por meio do CIMPAR, o fornecimento pulverizado e a intensidade do uso a que os mobiliários serão submetidos pelos estudantes.

8.1.3. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, compete à Administração definir as especificações necessárias ao adequado atendimento do interesse público, sendo legítima a exigência de comprovação de conformidade dos bens com as normas técnicas oficiais emitidas por órgãos credenciados.

8.1.4. As exigências previstas possuem caráter exclusivamente técnico e objetivo, não se destinando à indicação ou direcionamento de marca, fabricante ou modelo específico. Constituem, unicamente, mecanismos de salvaguarda do patrimônio público e de verificação da adequação dos produtos aos padrões ergonômicos e de segurança nacionais.

8.1.5. A exigência de comprovação técnica visa, ainda, mitigar o risco de fornecimento de produtos de baixa qualidade ou incompatíveis com o ciclo de vida esperado para o mobiliário público, reduzindo custos futuros com manutenções corretivas ou reposições precoces.

## **8.2. Finalidade da Documentação Técnica e Normas Aplicáveis**

8.2.1. Os laudos, certificações, relatórios de ensaio, catálogos e demais documentos previstos neste instrumento destinam-se a comprovar de forma idônea que o mobiliário atende aos requisitos de estabilidade, resistência e conformidade normativa necessários ao uso contínuo nas unidades escolares dos Municípios participantes.

8.2.2. Para fins de atendimento ao disposto no item anterior, as propostas deverão demonstrar conformidade com as normas técnicas oficiais vigentes e aplicáveis a cada tipologia de bem, com destaque para a ABNT NBR 14006 (Mobiliário escolar — Cadeiras e mesas para conjunto aluno), além das regulamentações compulsórias emitidas pelo INMETRO, quando couber.

8.2.3. Sempre que exigidos certificados ou laudos, estes deverão guardar relação direta com o produto efetivamente ofertado, devendo ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por organismos internacionais com acordo de reconhecimento mútuo, assegurando a isonômica participação dos licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa.

### **8.3. Pertinência e Vinculação das Exigências ao Item**

8.3.1. A exigência e a análise da documentação técnica possuirão relação estrita com os itens e especificações contidos no item único deste certame.

8.3.2. Não será exigida a apresentação de laudos, certificações ou documentos relativos a materiais, componentes ou processos produtivos que não guardem estrita pertinência com os produtos integrantes do item.

8.3.3. A verificação da conformidade documental e técnica será realizada de acordo com a complexidade do item único, assegurando que as exigências regulamentares funcionem como critérios de qualificação técnica proporcionais à complexidade e ao volume dos bens nele agrupados, vedada qualquer exigência cumulativa desproporcional que restrinja injustificadamente a competitividade.

### **8.4. Documentação técnica admitida**

Para comprovação da conformidade dos produtos poderão ser exigidos, conforme a natureza do item ofertado:

- a) laudos técnicos;
- b) relatórios de ensaio;
- c) certificados de conformidade;
- d) certificações emitidas por organismos acreditados;
- e) fichas técnicas;

- f) catálogos dos fabricantes;
- g) memoriais descritivos;
- h) declarações de conformidade;
- i) relatórios laboratoriais;
- j) certificados emitidos por organismos acreditados pelo INMETRO;
- k) demais documentos necessários à comprovação objetiva das características técnicas exigidas.

### **8.5. Documentação emitida em nome do fabricante**

Serão aceitos laudos, certificados, relatórios de ensaio, fichas técnicas, catálogos e demais documentos emitidos em nome do fabricante dos produtos ofertados.

Quando os documentos estiverem emitidos em nome de fabricante diverso da licitante, deverá ser apresentada documentação que demonstre a legitimidade da comercialização do produto, podendo consistir em:

- a) declaração do fabricante;
- b) carta de autorização;
- c) termo de credenciamento;
- d) contrato de distribuição;
- e) representação comercial;
- f) documento equivalente.

A documentação deverá permitir a perfeita identificação do produto ofertado e sua correspondência com os documentos apresentados.

### **8.6. Conformidade normativa**

Os produtos ofertados deverão atender às normas técnicas vigentes aplicáveis à respectiva categoria de mobiliário escolar.

Quando aplicável ao item ofertado, deverão ser observadas:

- a) normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) regulamentos técnicos do INMETRO;
- c) diretrizes técnicas do FNDE;
- d) normas correlatas vigentes;
- e) ABNT NBR 16671 e suas atualizações, quando aplicável ao produto ofertado.

A observância de norma técnica específica não exclui a aplicação de outras normas correlatas que incidam sobre o produto.

**8.7.** Todos os laudos técnicos, relatórios de ensaio, certificados de conformidade e demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência deverão ser emitidos por laboratórios, organismos certificadores ou entidades tecnicamente competentes, observadas as exigências de acreditação pelo INMETRO quando aplicáveis ao respectivo documento.

**8.7.1.** Os certificados de conformidade, laudos, relatórios de ensaio, declarações de conformidade e demais documentos técnicos deverão conter informações suficientes para a correta identificação do produto ofertado, permitindo a verificação de compatibilidade entre a documentação apresentada e a proposta da licitante.

**8.7.2.** Quando aplicável, as informações constantes nos certificados, relatórios de ensaio, laudos técnicos e demais documentos de conformidade deverão guardar correspondência com a marca, modelo, linha de fabricação ou características técnicas do produto ofertado.

**8.7.3.** As normas técnicas referenciadas neste Termo de Referência deverão ser observadas em sua versão vigente à época da apresentação da proposta, admitindo-se normas supervenientes, atualizações, revisões ou versões posteriores que as substituam formalmente.

**8.7.4.** Para os produtos que utilizem madeira, MDF, MDP, compensados, painéis derivados de madeira ou matérias-primas florestais, a Administração poderá exigir certificado de cadeia de custódia florestal, emitido por organismo certificador reconhecido, tais como CERFLOR, FSC ou equivalente tecnicamente reconhecido.

**8.7.5.1.** Quando exigido, o certificado de cadeia de custódia deverá guardar compatibilidade com o produto ofertado, não sendo suficiente a apresentação de certificações vinculadas exclusivamente a matérias-primas, componentes isolados ou insumos desvinculados do mobiliário objeto da contratação.

## **8.8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL AO ITEM ÚNICO**

Considerando:

- o elevado valor estimado do item;
- o expressivo volume quantitativo dos produtos;
- a abrangência territorial da futura contratação;
- a necessidade de elevada padronização;
- o impacto direto sobre a rede educacional dos Municípios participantes;

- a necessidade de mitigação dos riscos de fornecimento de produtos incompatíveis, frágeis ou inadequados ao uso escolar intensivo;

a documentação técnica aplicável ao Item único deverá observar nível de comprovação compatível com a dimensão econômica, técnica e operacional do item.

Poderão ser exigidos, quando previstos nas especificações do item e conforme aplicabilidade ao produto ofertado:

- a) laudos de resistência mecânica;
- b) laudos de desempenho estrutural;
- c) laudos de resistência à corrosão;
- d) laudos de aderência de pintura;
- e) relatórios de ensaio dimensional;
- f) relatórios de conformidade ergonômica;
- g) comprovação da composição e qualidade dos materiais utilizados;
- h) documentação referente aos processos de acabamento e proteção superficial;
- i) relatórios de conformidade emitidos por laboratórios acreditados;
- j) demais documentos necessários à comprovação da qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos.

### **8.9. Validade dos documentos**

Os laudos, certificados e relatórios de ensaio deverão estar válidos na data da apresentação da proposta ou possuir prazo de emissão compatível com a natureza do documento e do ensaio realizado.

Na ausência de prazo exposto de validade, a Administração poderá aceitar documentos cuja emissão demonstre adequação técnica e contemporaneidade suficiente para comprovação das características do produto.

### **8.10. Equivalência documental**

Serão aceitos documentos tecnicamente equivalentes aos expressamente mencionados neste Termo de Referência, desde que emitidos por organismo competente e possuam conteúdo suficiente para comprovação objetiva dos requisitos exigidos.

A Administração analisará a equivalência sob o aspecto técnico, considerando a finalidade da comprovação exigida.

## **9. PÚBLICO - ALVO**



9.1 Serão atendidos os órgãos públicos que compõem as prefeituras das 46 cidades que compõem o CIMPAR, conforme quadro abaixo, dentro das especificidades previstas no ETP e conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 1	Conjunto	8130
2	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 3	Conjunto	11088
3	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 4	Conjunto	10459
4	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 5	Conjunto	9162
5	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 6	Conjunto	37124
6	Conjunto Coletivo Infantil 01 Mesa e 04 Cadeiras em Polipropileno	Conjunto	4916
7	Conjunto Sextavado Infantil	Conjunto	6826
8	Conjunto Coletivo 01 Mesa e 04 Cadeiras	Conjunto	6825
9	Cadeira Universitária Prancheta Lateral	Conjunto	7247
10	Conjunto Refeitório	Conjunto	8003
11	Conjunto Refeitório Juvenil	Conjunto	8123
12	Conjunto Refeitório Adulto	Conjunto	5000
13	Conjunto Refeitório Adulto Com 8 Cadeiras	Conjunto	5075
14	Conjunto Professor CJP	Conjunto	9000
15	Mesa de Refeição Creche	Unidade	1300

## **10. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1 Os materiais deverão ser demandados à CONTRATADA, por meio de emissão de Autorização de Fornecimento, que deverá ser enviada por e-mail. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para dar o aceite na Autorização de Fornecimento.

10.2. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do aceite da Autorização de Fornecimento em acordo com as condições e prazos propostos.

10.3. Os itens relativos a cada autorização de fornecimento serão recebidos em remessa única, através de nota fiscal, não sendo admitida entrega parcial dos bens.

10.4. Os bens serão recebidos com nota fiscal, provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e com a assinatura de Termo de Recebimento Provisório, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, de acordo com a devida designação do órgão responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.5. Na entrega, todos os materiais deverão ser conferidos, verificando-se a compatibilidade da proposta com a descrição técnica, a marca e o modelo, bem como, a inviolabilidade das embalagens.

10.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, através de nota fiscal devidamente atestada pelo(a) gestor(a) da aquisição, bem como um servidor do almoxarifado e contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e ou servidor especialmente designado;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6. Manter, durante toda a execução das aquisições, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

12.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, e válida por no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da licitação e conforme modelo de planilha de custo conforme o ANEXO I.

14.2 A proposta de preços deverá conter as seguintes indicações:

I. Razão Social e CNPJ, endereço, número do telefone e e-mail;

II. Número do Processo Licitatório;

III. Indicação de Marca e modelo dos produtos ofertados;

III. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

14.3 O preço final ofertado não poderá ultrapassar o preço total estimado pelo CIMPAR.

14.4 A proposta do licitante deverá conter os preços unitários e totais de cada item, conforme planilha.

14.5 Considerar-se-á que os preços ofertados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração dos itens descritos neste Termo de Referência.

14.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Referência, apresentar preços inexequíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021,



ou contiverem irregularidades insanáveis.

14.7 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência.

## **15. DO CUSTO ESTIMADOS DOS SERVIÇOS**

15.1. O custo total máximo estimado para os fornecimentos descritos no presente Termo de Referência é de R\$ 215.621.447,44 conforme depreende-se da planilha de cotação de preços do Anexo I.

## **16. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

16.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo estes:

### **17- QUALIFICAÇÃO JURIDICA:**

17.1.1. Documento de identificação dos sócios que representam legalmente a empresa.

17.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

17.1.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.

17.1.2.2. O documento deverá ser acompanhado da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.

17.1.2.3. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

17.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

17.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.5. Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

### **18 - QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

18.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

18.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

18.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

18.1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

18.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## **19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**19.1.11.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, emitida dentro do prazo de validade constante do documento ou, na ausência de prazo expresso, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública.

**19.1.12.** Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante.

**19.1.12.1.** A boa situação financeira será demonstrada mediante apuração dos seguintes índices contábeis:

- a) Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00;
- b) Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00;
- c) Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,00.

**19.1.12.2.** As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às demais exigências de habilitação econômico-financeira e poderão substituir o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis pelo Balanço de Abertura, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.1.12.3.** Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício social exigível quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

**19.1.12.4.** Os documentos contábeis deverão observar os prazos legais de transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, bem como os demais prazos previstos na legislação societária e tributária aplicável.

**19.1.13.** Nos termos do art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item para o qual a licitante apresentar proposta.

**19.1.13.1.** A comprovação do patrimônio líquido mínimo deverá ser realizada por meio do Balanço Patrimonial exigido neste Termo de Referência.

**19.1.13.2.** Nos termos do art. 69, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar, quando solicitado pela Administração durante a fase de habilitação ou diligência, relação dos compromissos assumidos que possam impactar sua capacidade econômico-financeira de execução do objeto, excluídas as parcelas já executadas dos contratos em andamento.

**19.1.14** A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à verificação da capacidade econômico-financeira da licitante, especialmente quando os compromissos assumidos indicarem potencial comprometimento da capacidade de execução do objeto.

**19.1.15.** Na hipótese de participação em consórcio, aplicar-se-ão as disposições específicas previstas no Edital, inclusive quanto ao acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os requisitos de habilitação econômico-financeira, quando cabível, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.1.16.** A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade, consistência, regularidade e suficiência das informações econômico-financeiras apresentadas, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.1.17.** A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade, consistência, regularidade e suficiência das informações econômico-financeiras apresentadas, inclusive mediante consulta a bases oficiais, demonstrações complementares, notas explicativas, Escrituração Contábil Digital – ECD e demais documentos contábeis pertinentes, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **20.1. Comprovação da Capacidade Técnica Operacional**

A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Os atestados deverão demonstrar a execução satisfatória de fornecimento de mobiliário escolar, mobiliário educacional, mobiliário corporativo ou bens de características técnicas compatíveis com os itens integrantes do item disputado.

### 20.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Considerando a elevada relevância econômica, o expressivo volume quantitativo dos itens, a abrangência territorial da contratação e a necessidade de assegurar capacidade operacional compatível com a futura execução contratual, a licitante deverá comprovar experiência anterior mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) fornecimento compatível com os itens considerados parcelas de maior relevância técnica e econômica do Item Único.

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidas como parcelas de maior relevância técnica e econômica os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO
02	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 3	11.088	5.544
03	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 4	10.459	5.229
05	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 6	37.124	18.562
10	Conjunto Refeitório	8003	4.001
11	Conjunto Refeitório Juvenil	8123	4.061

Os quantitativos mínimos acima foram definidos pela Administração com fundamento no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a relevância técnica e econômica dos itens, o porte da contratação, a complexidade logística da futura execução e a necessidade de demonstração de capacidade operacional compatível com a dimensão do objeto licitado.

**20.1.1.1.** A comprovação dos quantitativos mínimos poderá ocorrer mediante apresentação de um ou mais atestados, admitindo-se o somatório dos quantitativos executados, desde que os documentos demonstrem a efetiva execução de fornecimentos compatíveis com os itens considerados parcelas de maior relevância técnica e econômica.

**20.1.1.2.** Serão aceitos fornecimentos similares, equivalentes ou superiores aos itens exigidos, desde que tecnicamente compatíveis quanto à finalidade, características construtivas, complexidade de fabricação, utilização e desempenho.

**20.1.1.3.** Os quantitativos mínimos exigidos possuem a finalidade exclusiva de demonstrar a capacidade operacional da licitante para execução do objeto, não constituindo restrição indevida à competitividade, mas mecanismo legítimo de mitigação dos riscos inerentes à contratação de grande porte.

**20.1.1.4.** A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade dos atestados apresentados, bem como da compatibilidade técnica dos fornecimentos executados.

**20.1.1.5.** Na hipótese de participação em consórcio, os quantitativos poderão ser comprovados mediante somatório dos atestados das empresas consorciadas, observadas as disposições do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.1.1.6.** Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão considerados compatíveis os fornecimentos de mobiliário escolar, mobiliário educacional ou mobiliário institucional que possuam características construtivas, materiais predominantes, processos produtivos e finalidade de utilização compatíveis com os itens considerados parcelas de maior relevância técnica e econômica do item.

### **20.1.2. Requisitos Gerais dos Atestados**

Os atestados deverão conter, sempre que possível:

- a) identificação da empresa emitente;
- b) identificação da contratada;
- c) descrição do objeto executado;
- d) quantitativos fornecidos;
- e) período de execução;
- f) local de execução;
- g) nome e identificação do responsável pela emissão;
- h) informações suficientes para eventual diligência da Administração.

**20.1.2.1.** A ausência de elementos meramente formais não implicará rejeição automática do documento quando sua autenticidade, conteúdo e compatibilidade puderem ser verificados por outros meios.

**20.1.2.2.** Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante em seu favor.

**20.1.2.3.** A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação da legitimidade, autenticidade ou compatibilidade técnica dos atestados apresentados.

### **20.1.3. Documentação Técnica dos Produtos**

Os documentos relativos à conformidade técnica dos produtos, laudos, certificações, relatórios de ensaio, catálogos, fichas técnicas, memoriais descritivos e documentos emitidos por fabricantes observarão exclusivamente as disposições previstas no Item 8 – Dos Laudos, Certificações e Documentação Técnica deste Termo de Referência.

#### **20.1.4. Participação em Consórcio**

Quando admitida a participação em consórcio, a qualificação técnica poderá ser comprovada pelo somatório dos atestados das empresas consorciadas, observadas as disposições constantes do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **20.2. OUTROS DOCUMENTOS:**

20.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante.

20.2.2. Declaração expressa de que o licitante não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21.

20.2.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou CAGEF.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, e preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- a). Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b). Se o licitante forma a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c). Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- d). Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

## **20.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

20.3.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e devidamente habilitado será convocado para apresenta amostras, no prazo de até 10 (DEZ) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e justificada do licitante, como condição para sua declaração como vencedor do certame.

20.3.2. A avaliação das amostras será realizada por equipe técnica designada, com base em critérios objetivos previstos no Termo de Referência, visando verificar a conformidade do produto com as especificações exigidas.

20.3.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento de avaliação das amostras, cuja presença será facultada aos demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão formalizados em relatório técnico circunstanciado e divulgados no sistema eletrônico.

20.3.4. No caso de não apresentação da amostra, apresentação fora do prazo, ou reprovação quanto ao atendimento das especificações técnicas, a proposta será recusada, não sendo o licitante declarado vencedor.

20.3.5. Na hipótese de reprovação da amostra, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de amostra, nas mesmas condições estabelecidas.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será realizado, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

21.1.1. Caberá à CONTRATADA encaminhar os documentos abaixo, junto com a nota fiscal/fatura, para que o pagamento possa ser efetuado:

21.1.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional- Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

21.1.1.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

21.1.1.3 Prova de situação regular perante a Justiça Trabalhista, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

21.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Legislação Aplicável.

21.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## **22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

22.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

22.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

23.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



24.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

24.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

24.1.5. Fraudar a licitação

24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa;

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente documento, sujeitará ao LICITANTE às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes, que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CIMPAR, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da referida Lei:



- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato ou dos valores registrados em Ata;
- c) Rescisão contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o CIMPAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

24.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.10. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **25. LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

25.1 - A base territorial que compõe o Consórcio – CIMPAR servirá de parâmetro para os licitantes mensurarem as distâncias dos locais onde serão entregues os produtos a serem contratados pelo CIMPAR, que deverá ocorrer nos seguintes Municípios:

<b>MUNICÍPIOS</b>
Além Paraíba
Andrelândia
Aracitaba
Argirita
Astolfo Dutra
Belmiro Braga
Bicas
Bom Jardim de Minas
Bras Pires
Cataguases
Cel Pacheco
Chácara
Descoberto
Dona Eusébia
Dores do Turvo
Ewbank da Camara
Goianá
Guarani
Itamarati de Minas
Juiz de Fora
Leopoldina
Levy Gasparian/RJ
Lima Duarte
Matias Barbosa

Oliveira Fortes
Paiva
Pedro Teixeira
Piau
Piedade do Rio Grande
Pirapetinga
Rio Novo
Rio Pomba
Rio Preto
Rodeiro
Santa Barbara do Monte Verde
Santa Rita de Jacutinga
Santana do Deserto
Santana do Garambéu
Santo Antônio do Aventureiro
Santos Dumont
São João Nepomuceno
Simão Pereira
Tabuleiro
Tocantins
Valença/RJ
Volta Grande

## 26. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

26.1. Para a aceitação da proposta, o Pregoeiro considerará as características dos bens ofertados e a sua estrita conformidade com as especificações do edital, os prazos e locais de entrega, bem como o atendimento ao critério de julgamento — **menor preço (valor por item)** — aliado ao rigoroso respeito aos **preços unitários máximos estipulados para cada item**, além dos demais requisitos formais da oferta.

26.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários insuficientes para a cobertura dos custos de fabricação, logística e fornecimento do mobiliário escolar ofertado, ou cujos valores sejam manifestamente incompatíveis com os preços de mercado dos insumos necessários à execução do objeto.

26.2.1. Para fins de aferição objetiva no fornecimento de bens, propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração presumir-se-ão inexequíveis. Nesses casos, antes de eventual desclassificação, será oportunizado ao licitante demonstrar a viabilidade econômica de sua oferta, comprovando que possui custos de insumos e logística coerentes com os de mercado, a fim de garantir a segurança e a qualidade na futura execução do contrato.

26.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (VINTE E QUATRO HORAS) DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

26.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

26.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

26.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

26.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

## **27. CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES**

27.1. Não serão aceitos produtos/materiais/serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

27.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do serviço, bem como transporte, custos, hospedagem, estocagem até a entrega total do objeto entre outros.

27.3. Qualquer serviço prestado comprovadamente fora das especificações dos Projetos, portanto fora dos padrões de qualidade, deverá ser refeito sem ônus para a contratante.

## **28. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

28.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos itens entregues com as disposições deste termo, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

28.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle fornecimento dos itens e do contrato.

28.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da da Lei nº 14.133/2021.

28.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## **29. REAJUSTE**



29.1 Os contratos originados do presente termo serão reajustados conforme disposto na Lei 14.133/2021.

## ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Objeto

Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de mobiliário escolar**, para atendimento às necessidades dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba – CIMPAR, conforme descrição contida no Termo de Referência.

### 2. Descrição da Necessidade – Justificativa

#### Fundamentação:

Descrição da necessidade da contratação, considerada a partir do problema a ser solucionado sob a perspectiva do interesse público, em atendimento ao inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

#### Problema a ser resolvido:

Insuficiência, inadequação e heterogeneidade do mobiliário escolar atualmente disponível nas unidades de ensino dos Municípios consorciados, comprometendo as condições de ergonomia, segurança, conforto e desenvolvimento das atividades pedagógicas.

#### Descrição da Necessidade

A adequada infraestrutura física das unidades de ensino constitui condição essencial para a efetivação do direito fundamental à educação, não se limitando ao acesso às instituições educacionais, mas abrangendo a oferta de ambientes apropriados ao processo de ensino-aprendizagem. Nesse contexto, o mobiliário escolar é elemento indispensável à prestação do serviço público educacional, influenciando diretamente aspectos pedagógicos, ergonômicos, sanitários e organizacionais.

Verifica-se, nas redes municipais consorciadas, a existência de mobiliário insuficiente, desgastado ou incompatível com as exigências antropométricas e pedagógicas dos estudantes, bem como a ausência de padronização entre as unidades escolares. Tal cenário impacta negativamente o conforto, a postura, a concentração, a permanência dos alunos em sala de aula e as condições de trabalho dos profissionais da educação, comprometendo a qualidade do ensino ofertado.



Diante disso, revela-se necessária a contratação para aquisição de mobiliário escolar tecnicamente adequado, seguro, durável e compatível com as diferentes faixas etárias atendidas, em conformidade com as diretrizes e referenciais técnicos adotados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e com as normas de segurança e qualidade vigentes. A padronização do mobiliário, por meio de Registro de Preços, permite racionalizar as aquisições, ampliar a eficiência da gestão, reduzir custos de manutenção e reposição e assegurar tratamento isonômico às unidades escolares dos Municípios consorciados.

Assim, a presente contratação visa suprir uma necessidade pública concreta, estruturante e contínua, contribuindo para a qualificação da infraestrutura escolar, para a melhoria do ambiente educacional e para a efetividade das políticas públicas de educação, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 3. Área requisitante

Diretoria Executiva do CIMPAR

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente solicitação de aquisição tem por objeto a contratação de empresa para fornecimentos dos seguintes itens e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 1	Conjunto	8130	R\$ 850,13	R\$ 6.911.556,90
2	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 3	Conjunto	11088	R\$ 863,07	R\$ 9.569.720,16
3	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 4	Conjunto	10459	R\$ 912,40	R\$ 9.542.791,60
4	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 5	Conjunto	9162	R\$ 894,53	R\$ 8.195.683,86
5	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 6	Conjunto	37124	R\$ 935,70	R\$ 34.736.926,80
6	Conjunto Coletivo Infantil 01 Mesa e 04 Cadeiras em Polipropileno	Conjunto	4916	R\$ 2.295,17	R\$ 11.283.055,72

7	Conjunto Sextavado Infantil	Conjunto	6826	R\$ 3.430,33	R\$ 23.415.432,58
8	Conjunto Coletivo 01 Mesa e 04 Cadeiras	Conjunto	6825	R\$ 1.880,60	R\$ 12.835.095,00
9	Cadeira Universitária Prancheta Lateral	Conjunto	7247	R\$ 481,67	R\$ 3.490.662,49
10	Conjunto Refeitório	Conjunto	8003	R\$ 3.357,33	R\$ 26.868.711,99
11	Conjunto Refeitório Juvenil	Conjunto	8123	R\$ 2.774,33	R\$ 22.535.882,59
12	Conjunto Refeitório Adulto	Conjunto	5000	R\$ 2.793,33	R\$ 13.966.650,00
13	Conjunto Refeitório Adulto Com 8 Cadeiras	Conjunto	5075	R\$ 2.886,25	R\$ 14.647.718,75
14	Conjunto Professor CJP	Conjunto	9000	R\$ 1.624,67	R\$ 14.622.030,00
15	Mesa de Refeição Creche	Unidade	1300	R\$ 2.307,33	R\$ 2.999.529,00

## 5. Levantamento de Mercado – Preço Estimado

O valor total estimado para a contratação pretendida é de R\$ 215.621.447,44

## 6. Das Especificações:

Os itens pretendidos no presente Estudo deverão ser fornecidos atendendo às especificações da tabela do item 4.

## 7. Justificativa para o Parcelamento da Contratação

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) neste processo licitatório justifica-se pelas características dos bens a serem contratados. A quantidade é estimada de acordo com uma demanda variável e futura apresentada pelos Municípios integrantes do Consórcio CIMPAR. Optou-se pela adoção da modalidade de Pregão Eletrônico por se tratar de aquisição de bens comuns, enquadrando-se nos preceitos da Lei nº 14.133/2021. Além disso, as entregas serão parceladas e ocorrerão em locais distintos, estritamente de acordo com a demanda solicitada pelos entes consorciados.

A forma como o presente processo de licitação está sendo formatado permite que os produtos sejam entregues de maneira parcelada. Essa sistemática garante que os Municípios venham a adquirir os bens de acordo com as suas reais necessidades e capacidades logísticas, otimizando a alocação dos recursos públicos e evitando o superdimensionamento de estoques locais.

## **8 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

A presente contratação relaciona-se diretamente com outras iniciativas voltadas à manutenção, ampliação e qualificação da infraestrutura física das unidades de ensino dos Municípios consorciados, especialmente aquelas destinadas à adequação de ambientes escolares e à melhoria das condições de ensino-aprendizagem. Não há, contudo, dependência técnica obrigatória que impeça sua execução de forma autônoma.

## **9 - Alinhamento entre a Aquisição e o Planejamento**

A contratação pretendida encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento dos Municípios consorciados ao CIMPAR, notadamente ao planejamento anual de aquisições e às ações estratégicas voltadas à qualificação da infraestrutura escolar, contribuindo para o atendimento das políticas públicas educacionais e para a padronização da oferta de bens essenciais às unidades de ensino.

## **10 - Benefícios a serem alcançados com a aquisição**

A aquisição do mobiliário escolar objeto deste estudo proporcionará a melhoria das condições físicas e pedagógicas dos ambientes educacionais, assegurando maior conforto, ergonomia e segurança aos estudantes e profissionais da educação. Espera-se, ainda, a padronização do mobiliário nas unidades escolares, a redução de custos com manutenção e reposição, o aumento da vida útil dos bens e a consequente elevação da eficiência na prestação do serviço público educacional.

## **11 – Declaração de Viabilidade**



A equipe de planejamento declara, após a realização de levantamento técnico, análise de alternativas, consulta aos Municípios consorciados e verificação das condições de mercado, que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, atendendo ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

### **13 – Responsáveis**

Abaixo assinados todos os responsáveis pela elaboração do presente estudo:



## ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR** sediado na Av. Rui Barbosa, nº 642, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora/MG, CEP 36.145-410, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.565.740/0001-455, neste ato representado pelo seu Exmo. Presidente, Sr. David Carvalho Pimenta, inscrito no CPF/MF nº 056.250.876-79, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, publicada nos jornais da união, do estado e do município em 18/06/2026, processo de licitação n.º 14/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAÍBUNA – CIMPAR.**

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 1	Conjunto	8130	R\$ 850,13	R\$ 6.911.556,90
2	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 3	Conjunto	11088	R\$ 863,07	R\$ 9.569.720,16
3	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 4	Conjunto	10459	R\$ 912,40	R\$ 9.542.791,60
4	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 5	Conjunto	9162	R\$ 894,53	R\$ 8.195.683,86
5	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 6	Conjunto	37124	R\$ 935,70	R\$ 34.736.926,80

6	Conjunto Coletivo Infantil 01 Mesa e 04 Cadeiras em Polipropileno	Conjunto	4916	R\$ 2.295,17	R\$ 11.283.055,72
7	Conjunto Sextavado Infantil	Conjunto	6826	R\$ 3.430,33	R\$ 23.415.432,58
8	Conjunto Coletivo 01 Mesa e 04 Cadeiras	Conjunto	6825	R\$ 1.880,60	R\$ 12.835.095,00
9	Cadeira Universitária Prancheta Lateral	Conjunto	7247	R\$ 481,67	R\$ 3.490.662,49
10	Conjunto Refeitório	Conjunto	8003	R\$ 3.357,33	R\$ 26.868.711,99
11	Conjunto Refeitório Juvenil	Conjunto	8123	R\$ 2.774,33	R\$ 22.535.882,59
12	Conjunto Refeitório Adulto	Conjunto	5000	R\$ 2.793,33	R\$ 13.966.650,00
13	Conjunto Refeitório Adulto Com 8 Cadeiras	Conjunto	5075	R\$ 2.886,25	R\$ 14.647.718,75
14	Conjunto Professor CJP	Conjunto	9000	R\$ 1.624,67	R\$ 14.622.030,00
15	Mesa de Refeição Creche	Unidade	1300	R\$ 2.307,33	R\$ 2.999.529,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará junto ao presente Processo.

3.3. O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo CIMPAR.

### 3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por

igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornarse superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº

11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:**

11.1. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente na presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

11.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

11.4. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto desta Ata.

11.5. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6. Quando expressamente autorizada a transmissão a terceiros, as partes obrigam-se a fornecer a informação, os dados pessoais e/ou a base de dados estritamente

necessários durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento, observados os deveres de proteção, confidencialidade e sigilo aplicáveis.

11.7. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da do término de sua vigência, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.8. À detentora da Ata de Registro de Preços não será permitido, fora das hipóteses legais, deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

11.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá providenciar a eliminação dos dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

11.10. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.11. A notificação não eximirá a detentora da Ata de Registro de Preços das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.12. A detentora da Ata de Registro de Preços que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

11.13. As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação relativa aos assuntos pertinentes à esta cláusula.

11.14. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre as partes, bem como, entre o fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

11.15. Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e também de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).



## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

12.2. A data indicada neste documento apresenta o dia de sua confecção, sendo que, para efeitos de vigência, deverá observar-se a cláusula 5.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus jurídicos e legais efeitos, elegendo o Foro da Comarca de Juiz de Fora - MG para dirimirem quaisquer questões não possíveis de resolução administrativa.

Local e data



## ANEXO IV – MINUTA DO CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o item com preços iguais ao adjudicatário:

**FORNECEDOR (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 1	Conjunto	8130	R\$ 850,13	R\$ 6.911.556,90
2	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 3	Conjunto	11088	R\$ 863,07	R\$ 9.569.720,16
3	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 4	Conjunto	10459	R\$ 912,40	R\$ 9.542.791,60
4	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 5	Conjunto	9162	R\$ 894,53	R\$ 8.195.683,86
5	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 6	Conjunto	37124	R\$ 935,70	R\$ 34.736.926,80
6	Conjunto Coletivo Infantil 01 Mesa e 04 Cadeiras em Polipropileno	Conjunto	4916	R\$ 2.295,17	R\$ 11.283.055,72
7	Conjunto Sextavado Infantil	Conjunto	6826	R\$ 3.430,33	R\$ 23.415.432,58
8	Conjunto Coletivo 01 Mesa e 04 Cadeiras	Conjunto	6825	R\$ 1.880,60	R\$ 12.835.095,00
9	Cadeira Universitária Prancheta Lateral	Conjunto	7247	R\$ 481,67	R\$ 3.490.662,49
10	Conjunto Refeitório	Conjunto	8003	R\$ 3.357,33	R\$ 26.868.711,99
11	Conjunto Refeitório Juvenil	Conjunto	8123	R\$ 2.774,33	R\$ 22.535.882,59
12	Conjunto Refeitório Adulto	Conjunto	5000	R\$ 2.793,33	R\$ 13.966.650,00
13	Conjunto Refeitório Adulto Com 8 Cadeiras	Conjunto	5075	R\$ 2.886,25	R\$ 14.647.718,75
14	Conjunto Professor CJP	Conjunto	9000	R\$ 1.624,67	R\$ 14.622.030,00
15	Mesa de Refeição Creche	Unidade	1300	R\$ 2.307,33	R\$ 2.999.529,00



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO  
NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



## ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº. .... com sede na ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que esta empresa garante a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

#### OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - § 3º DO ARTIGO 69 DA LEI 14.133/2021**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Valor Total do Contrato (R\$)	Vigência do Contrato	% do Contrato Executado	% do Contrato a Executar	Valor total do contrato* (Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.)
<b>TOTAL R\$</b>					

Dessa forma, declaro ainda que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da empresa.

**OU**

Dessa forma, declaro ainda que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta apresenta diferença superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, cujas justificativas se seguem:

**JUSTIFICATIVAS:**

Cidade/Estado, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do emissor**

**\*OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada em papel Timbrado da licitante.

- 2) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social.

**FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DA IN 05/2017:**

- a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

**Fórmula de cálculo:**

$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos (Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.)}} \times 12 > 1$

**Observação:**

**Nota 1:** Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

- b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

**Fórmula de cálculo:**

$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100$

## ANEXO IX – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DESCRIÇÃO DO ITEM
<p><b>ITEM 01 – CONJUNTO ALUNO INFANTIL TAMANHO 1</b></p> <p><b>1. Composição do Conjunto</b> O conjunto deverá ser composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>01 (uma) mesa escolar;</b></li><li>• <b>01 (uma) cadeira escolar.</b></li></ul> <p>Destinado ao atendimento de alunos compatíveis com o padrão dimensional <b>Tamanho 1</b>, conforme normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar.</p> <p><b>2. Mesa Escolar</b></p> <p><b>2.1. Tampo</b> Tampo confeccionado em material termoplástico de alta resistência, com formato retangular, superfície lisa, bordas arredondadas e acabamento que proporcione segurança, conforto e facilidade de higienização. Dimensões compatíveis com o padrão FNDE para o Tamanho 1.</p> <p><b>2.2. Estrutura</b> Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono, com resistência mecânica compatível ao uso escolar contínuo. Deverá possuir sistema de sustentação adequado para garantir estabilidade, segurança e durabilidade durante sua utilização.</p> <p><b>2.3. Porta-Livros</b> A mesa deverá possuir porta-livros integrado à estrutura, confeccionado em material resistente e adequado ao uso escolar.</p> <p><b>2.4. Acabamento</b> Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. As extremidades deverão possuir ponteiros, sapatas ou dispositivos equivalentes destinados à proteção da estrutura e do piso.</p> <p><b>3. Cadeira Escolar</b></p> <p><b>3.1. Assento e Encosto</b> Assento e encosto confeccionados em polipropileno ou material termoplástico equivalente de alta resistência. Deverão apresentar formato anatômico, superfície lisa, cantos arredondados e características que proporcionem conforto, segurança e facilidade de limpeza.</p> <p><b>3.2. Estrutura</b> Estrutura confeccionada em aço carbono, dimensionada para suportar as condições normais de utilização em ambiente escolar. A cadeira deverá apresentar estabilidade adequada e permitir o uso contínuo sem comprometimento de sua integridade estrutural.</p> <p><b>3.3. Acabamento</b> A estrutura deverá possuir tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. As extremidades deverão possuir elementos de proteção contra desgaste e danos ao piso.</p> <p><b>4. Requisitos de Desempenho</b> O conjunto deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• resistência mecânica compatível com o uso escolar;</li><li>• estabilidade estrutural;</li><li>• segurança durante a utilização;</li><li>• ergonomia adequada à faixa etária correspondente;</li><li>• durabilidade compatível com o uso intensivo em ambiente escolar;</li></ul>

- facilidade de limpeza e manutenção.

### 5. Normas Técnicas Aplicáveis

O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar, especialmente aquelas previstas neste Termo de Referência, no Edital e nas diretrizes do FNDE.

Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente atendam às características funcionais, de desempenho, segurança, ergonomia e durabilidade exigidas pela Administração.

## ITEM 02 – CONJUNTO ALUNO INFANTIL – TAMANHO 3

### 1. Composição do Conjunto

O conjunto deverá ser composto por:

- 01 (uma) mesa escolar;
- 01 (uma) cadeira escolar.

Destinado ao atendimento de alunos compatíveis com o padrão dimensional **Tamanho 3**, observadas as normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar.

### 2. Dimensões de Referência

#### Mesa

- Largura: 600 mm;
- Profundidade: 450 mm;
- Altura: 494 mm.

#### Cadeira

- Assento: 400 x 310 mm;
- Encosto: 198 x 396 mm;
- Altura do assento ao piso: 350 mm.

Admite-se variação dimensional de até  $\pm 5$  mm.

### 3. Mesa Escolar

#### 3.1. Tampo

Tampo retangular confeccionado em ABS injetado, com espessura mínima de 22 mm, devendo possuir sistema de fixação adequado à estrutura metálica.

Sobre o tampo deverá ser aplicado laminado de alta pressão (Fórmica) com espessura mínima de 0,8 mm, proporcionando maior resistência ao desgaste, facilidade de limpeza e conforto ao usuário.

#### 3.2. Estrutura

Estrutura confeccionada em aço carbono, composta por montantes, travessas e pés dimensionados para suportar as condições normais de utilização em ambiente escolar.

A estrutura deverá proporcionar estabilidade, resistência mecânica e durabilidade compatíveis com o uso intensivo em unidades de ensino.

#### 3.3. Porta-Livros

A mesa deverá possuir porta-livros confeccionado em polipropileno copolímero na cor cinza ou equivalente tecnicamente compatível.

#### 3.4. Acabamento

As ponteiras e sapatas deverão ser confeccionadas em polipropileno copolímero virgem ou material equivalente de alta resistência, na cor amarela.

Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó.

### 4. Cadeira Escolar

#### 4.1. Assento e Encosto

Assento e encosto confeccionados em material termoplástico de alta resistência, com formato anatômico, superfície lisa, cantos arredondados e características que proporcionem conforto, segurança e facilidade de higienização.

#### 4.2. Estrutura

Estrutura metálica monobloco empilhável, confeccionada em aço carbono, dimensionada para

suportar as condições normais de utilização em ambiente escolar.

Deverá apresentar resistência mecânica, estabilidade e durabilidade compatíveis com o uso contínuo.

#### **4.3. Fixação e Acabamento**

Os componentes deverão possuir sistema de fixação adequado, garantindo segurança e integridade estrutural durante toda a vida útil do produto.

As extremidades deverão possuir ponteiros ou dispositivos equivalentes destinados à proteção da estrutura e do piso.

Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó.

#### **5. Requisitos de Desempenho**

O conjunto deverá apresentar:

- resistência mecânica compatível com o uso escolar;
- estabilidade estrutural;
- segurança durante a utilização;
- ergonomia adequada à faixa etária correspondente;
- durabilidade compatível com o uso intensivo em ambiente escolar;
- facilidade de limpeza e manutenção.

#### **6. Normas Técnicas Aplicáveis**

O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar, às diretrizes do FNDE e às demais exigências previstas neste Termo de Referência.

Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente atendam às características funcionais, dimensionais, de desempenho, segurança, ergonomia e durabilidade exigidas pela Administração.

### **ITEM 03 – CONJUNTO ALUNO JUVENIL – TAMANHO 4**

#### **1. Composição do Conjunto**

O conjunto deverá ser composto por:

- 01 (uma) mesa escolar;
- 01 (uma) cadeira escolar.

Destinado ao atendimento de alunos compatíveis com o padrão dimensional **Tamanho 4**, observadas as normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar.

#### **2. Dimensões de Referência**

##### **Mesa**

- Largura: 600 mm;
- Profundidade: 450 mm;
- Altura: 644 mm.

##### **Cadeira**

- Assento: 400 x 350 mm;
- Encosto: 198 x 396 mm;
- Altura do assento ao piso: 380 mm.

Admite-se variação dimensional de até  $\pm 5$  mm.

#### **3. Mesa Escolar**

##### **3.1. Tampo**

Tampo retangular confeccionado em ABS injetado, com espessura mínima de 22 mm, devendo possuir sistema de fixação adequado à estrutura metálica.

Sobre o tampo deverá ser aplicado laminado de alta pressão (Fórmica) com espessura mínima de 0,8 mm, proporcionando maior resistência ao desgaste, facilidade de limpeza e conforto ao usuário.

##### **3.2. Estrutura**

Estrutura confeccionada em aço carbono, composta por montantes, travessas e pés dimensionados para suportar as condições normais de utilização em ambiente escolar.

A estrutura deverá proporcionar estabilidade, resistência mecânica e durabilidade compatíveis com o uso intensivo em unidades de ensino.

### **3.3. Porta-Livros**

A mesa deverá possuir porta-livros confeccionado em polipropileno copolímero na cor cinza ou equivalente tecnicamente compatível.

### **3.4. Acabamento**

As ponteiras e sapatas deverão ser confeccionadas em polipropileno copolímero virgem ou material equivalente de alta resistência, na cor vermelha.

Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó.

## **4. Cadeira Escolar**

### **4.1. Assento e Encosto**

Assento e encosto confeccionados em material termoplástico de alta resistência, com formato anatômico, superfície lisa, cantos arredondados e características que proporcionem conforto, segurança e facilidade de higienização.

### **4.2. Estrutura**

Estrutura metálica monobloco empilhável, confeccionada em aço carbono, dimensionada para suportar as condições normais de utilização em ambiente escolar.

Deverá apresentar resistência mecânica, estabilidade e durabilidade compatíveis com o uso contínuo.

### **4.3. Fixação e Acabamento**

Os componentes deverão possuir sistema de fixação adequado, garantindo segurança e integridade estrutural durante toda a vida útil do produto.

As extremidades deverão possuir ponteiras ou dispositivos equivalentes destinados à proteção da estrutura e do piso.

Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó.

## **5. Requisitos de Desempenho**

O conjunto deverá apresentar:

- resistência mecânica compatível com o uso escolar;
- estabilidade estrutural;
- segurança durante a utilização;
- ergonomia adequada à faixa etária correspondente;
- durabilidade compatível com o uso intensivo em ambiente escolar;
- facilidade de limpeza e manutenção.

## **6. Normas Técnicas Aplicáveis**

O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar, às diretrizes do FNDE e às demais exigências previstas neste Termo de Referência.

Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente atendam às características funcionais, dimensionais, de desempenho, segurança, ergonomia e durabilidade exigidas pela Administração.

## **ITEM 04 – CONJUNTO ALUNO JUVENIL – TAMANHO 5**

### **1. Composição do Conjunto**

O conjunto deverá ser composto por:

- 01 (uma) mesa escolar;
- 01 (uma) cadeira escolar.



Destinado ao atendimento de alunos compatíveis com o padrão dimensional **Tamanho 5**, observadas as normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar.

## **2. Dimensões de Referência**

### **Mesa**

- Largura: 600 mm;
- Profundidade: 450 mm;
- Altura: 710 mm.

### **Cadeira**

- Assento: 400 x 390 mm;
- Encosto: 198 x 396 mm;
- Altura do assento ao piso: 430 mm.

Admite-se variação dimensional de até  $\pm 5$  mm.

## **3. Mesa Escolar**

### **3.1. Tampo**

Tampo retangular confeccionado em ABS injetado, com espessura mínima de 22 mm, devendo possuir sistema de fixação adequado à estrutura metálica.

Sobre o tampo deverá ser aplicado laminado de alta pressão (Fórmica) com espessura mínima de 0,8 mm, proporcionando maior resistência ao desgaste, facilidade de limpeza e conforto ao usuário.

### **3.2. Estrutura**

Estrutura confeccionada em aço carbono, composta por montantes, travessas e pés dimensionados para suportar as condições normais de utilização em ambiente escolar.

A estrutura deverá proporcionar estabilidade, resistência mecânica e durabilidade compatíveis com o uso intensivo em unidades de ensino.

### **3.3. Porta-Livros**

A mesa deverá possuir porta-livros confeccionado em polipropileno copolímero na cor cinza ou equivalente tecnicamente compatível.

### **3.4. Acabamento**

As ponteiras e sapatas deverão ser confeccionadas em polipropileno copolímero virgem ou material equivalente de alta resistência, na cor verde.

Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó.

## **4. Cadeira Escolar**

### **4.1. Assento e Encosto**

Assento e encosto confeccionados em material termoplástico de alta resistência, com formato anatômico, superfície lisa, cantos arredondados e características que proporcionem conforto, segurança e facilidade de higienização.

### **4.2. Estrutura**

Estrutura metálica monobloco empilhável, confeccionada em aço carbono, dimensionada para suportar as condições normais de utilização em ambiente escolar.

Deverá apresentar resistência mecânica, estabilidade e durabilidade compatíveis com o uso contínuo.

### **4.3. Fixação e Acabamento**

Os componentes deverão possuir sistema de fixação adequado, garantindo segurança e integridade estrutural durante toda a vida útil do produto.

As extremidades deverão possuir ponteiras ou dispositivos equivalentes destinados à proteção da estrutura e do piso.

Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó.

## **5. Requisitos de Desempenho**

O conjunto deverá apresentar:

- resistência mecânica compatível com o uso escolar;
- estabilidade estrutural;
- segurança durante a utilização;
- ergonomia adequada à faixa etária correspondente;
- durabilidade compatível com o uso intensivo em ambiente escolar;
- facilidade de limpeza e manutenção.

### **6. Normas Técnicas Aplicáveis**

O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar, às diretrizes do FNDE e às demais exigências previstas neste Termo de Referência.

Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente atendam às características funcionais, dimensionais, de desempenho, segurança, ergonomia e durabilidade exigidas pela Administração.

## **ITEM 05 – CONJUNTO ALUNO ADULTO – TAMANHO 6**

### **1. Composição do Conjunto**

O conjunto deverá ser composto por:

- 01 (uma) mesa escolar;
- 01 (uma) cadeira escolar.

Destinado ao atendimento de alunos compatíveis com o padrão dimensional **Tamanho 6**, observadas as normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar.

### **2. Dimensões de Referência**

#### **Mesa**

- Largura: 600 mm;
- Profundidade: 450 mm;
- Altura: 760 mm.

#### **Cadeira**

- Assento: 400 x 430 mm;
- Encosto: 198 x 396 mm;
- Altura do assento ao piso: 460 mm.

Admite-se variação dimensional de até  $\pm 5$  mm.

### **3. Mesa Escolar**

#### **3.1. Tampo**

Tampo retangular confeccionado em ABS injetado, com espessura mínima de 22 mm, devendo possuir sistema de fixação adequado à estrutura metálica.

Sobre o tampo deverá ser aplicado laminado de alta pressão (Fórmica) com espessura mínima de 0,8 mm, proporcionando maior resistência ao desgaste, facilidade de limpeza e conforto ao usuário.

#### **3.2. Estrutura**

Estrutura confeccionada em aço carbono, composta por montantes, travessas e pés dimensionados para suportar as condições normais de utilização em ambiente escolar.

A estrutura deverá proporcionar estabilidade, resistência mecânica e durabilidade compatíveis com o uso intensivo em unidades de ensino.

#### **3.3. Porta-Livros**

A mesa deverá possuir porta-livros confeccionado em polipropileno copolímero na cor cinza ou equivalente tecnicamente compatível.

#### **3.4. Acabamento**

As ponteiras e sapatas deverão ser confeccionadas em polipropileno copolímero virgem ou material equivalente de alta resistência, na cor azul.

Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó.

#### **4. Cadeira Escolar**

##### **4.1. Assento e Encosto**

Assento e encosto confeccionados em material termoplástico de alta resistência, com formato anatômico, superfície lisa, cantos arredondados e características que proporcionem conforto, segurança e facilidade de higienização.

##### **4.2. Estrutura**

Estrutura metálica monobloco empilhável, confeccionada em aço carbono, dimensionada para suportar as condições normais de utilização em ambiente escolar.

Deverá apresentar resistência mecânica, estabilidade e durabilidade compatíveis com o uso contínuo.

##### **4.3. Fixação e Acabamento**

Os componentes deverão possuir sistema de fixação adequado, garantindo segurança e integridade estrutural durante toda a vida útil do produto.

As extremidades deverão possuir ponteiros ou dispositivos equivalentes destinados à proteção da estrutura e do piso.

Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó.

#### **5. Requisitos de Desempenho**

O conjunto deverá apresentar:

- resistência mecânica compatível com o uso escolar;
- estabilidade estrutural;
- segurança durante a utilização;
- ergonomia adequada à faixa etária correspondente;
- durabilidade compatível com o uso intensivo em ambiente escolar;
- facilidade de limpeza e manutenção.

#### **6. Normas Técnicas Aplicáveis**

O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar, às diretrizes do FNDE e às demais exigências previstas neste Termo de Referência.

Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente atendam às características funcionais, dimensionais, de desempenho, segurança, ergonomia e durabilidade exigidas pela Administração.

### **ITEM 06 – CONJUNTO REFEITÓRIO – 01 MESA E 02 BANCOS COM ENCOSTO**

#### **1. Composição do Conjunto**

O conjunto deverá ser composto por:

- 01 (uma) mesa para refeitório;
- 02 (dois) bancos com encosto.

Destinado ao atendimento de usuários com altura entre 1,19 m e 1,42 m.

#### **2. Dimensões de Referência**

##### **Mesa**

- Altura: 594 mm;
- Largura: 700 mm;
- Comprimento: 1.800 mm.

##### **Bancos**

- Largura: 338 mm;
- Altura: 350 mm;

- Comprimento: 1.650 mm.

Admite-se variação dimensional de até  $\pm 5$  mm.

### **3. Mesa para Refeitório**

#### **3.1. Tampo**

Tampo confeccionado em MDP com espessura mínima de 18 mm, revestido e adequado ao uso intensivo em ambiente escolar.

As bordas deverão receber acabamento em fita de poliestireno com espessura mínima de 2,0 mm, coladas por processo industrial apropriado, com arestas arredondadas e acabamento ergonômico em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

A qualidade da colagem das bordas deverá atender aos requisitos mínimos de resistência previstos na ABNT NBR 16332:2014 ou norma superveniente que venha a substituí-la.

#### **3.2. Estrutura**

Estrutura confeccionada em aço carbono tubular de alta resistência, com configuração desmontável e dimensionada para suportar as condições normais de utilização em ambiente escolar.

#### **3.3. Acabamento**

Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, com secagem em estufa.

As extremidades deverão possuir ponteiros ou dispositivos equivalentes destinados à proteção da estrutura e do piso.

### **4. Bancos com Encosto**

#### **4.1. Assento e Encosto**

Assento confeccionado em MDP com espessura mínima de 18 mm, revestido e adequado ao uso contínuo em ambiente escolar.

As bordas deverão receber acabamento em fita de poliestireno com espessura mínima de 2,0 mm, com arestas arredondadas e acabamento ergonômico.

O conjunto deverá possuir encosto que proporcione conforto, estabilidade e segurança aos usuários.

#### **4.2. Estrutura**

Estrutura monobloco confeccionada em aço carbono tubular, dimensionada para suportar o uso intensivo em refeitórios escolares.

#### **4.3. Acabamento**

Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, com secagem em estufa.

As extremidades deverão possuir ponteiros ou dispositivos equivalentes destinados à proteção da estrutura e do piso.

### **5. Requisitos de Desempenho**

O conjunto deverá apresentar:

- resistência mecânica compatível com o uso escolar intensivo;
- estabilidade estrutural;
- segurança durante a utilização;
- conforto ergonômico dos usuários;
- durabilidade compatível com ambientes coletivos;
- facilidade de limpeza e manutenção.

### **6. Normas Técnicas Aplicáveis**

O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar e aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

As fitas de borda e respectivos processos de aplicação deverão observar os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 16332:2014 ou norma que venha a substituí-la.

Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente atendam às características funcionais, dimensionais, de desempenho, segurança, ergonomia e durabilidade exigidas pela Administração.

## ITEM 07 – CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL – 01 MESA E 02 BANCOS

### 1. Composição do Conjunto

O conjunto deverá ser composto por:

- 01 (uma) mesa para refeitório;
- 02 (dois) bancos.

Destinado ao atendimento de usuários compatíveis com a faixa etária do ensino fundamental.

### 2. Dimensões de Referência

#### Mesa

- Altura: 640 mm;
- Profundidade: 700 mm;
- Comprimento: 1.500 mm.

#### Bancos

- Altura: 380 mm;
- Profundidade: 350 mm;
- Comprimento: 1.350 mm.

Admite-se variação dimensional de até  $\pm 5$  mm.

### 3. Mesa para Refeitório

#### 3.1. Tampo

Tampo confeccionado em MDP com espessura mínima de 18 mm, revestido e adequado ao uso intensivo em ambiente escolar.

A face inferior deverá possuir revestimento melamínico termo-prensado ou equivalente tecnicamente compatível.

A face superior deverá receber laminado de alta pressão, proporcionando maior resistência ao desgaste, facilidade de limpeza e durabilidade.

#### 3.2. Estrutura

Estrutura metálica autossustentável, desmontável, composta por pés laterais e travessas estruturais confeccionadas em aço carbono de alta resistência.

A estrutura deverá garantir estabilidade, resistência mecânica e segurança compatíveis com a utilização contínua em ambientes escolares.

#### 3.3. Acabamento

Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó.

As extremidades deverão possuir ponteiros, sapatas ou dispositivos equivalentes destinados à proteção da estrutura e do piso.

### 4. Bancos

#### 4.1. Assento

Assento confeccionado em MDP com espessura mínima de 18 mm, revestido e adequado ao uso contínuo em ambiente escolar.

As bordas deverão possuir acabamento adequado, com superfície lisa, cantos arredondados e características que proporcionem conforto e segurança aos usuários.

#### 4.2. Estrutura

Estrutura metálica monobloco confeccionada em aço carbono de alta resistência, dimensionada para suportar o uso intensivo em ambientes coletivos.

A estrutura deverá proporcionar estabilidade, resistência mecânica e durabilidade compatíveis com a finalidade do produto.

#### 4.3. Acabamento

Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó.

As extremidades deverão possuir ponteiros ou sapatas confeccionadas em polipropileno copolímero virgem ou material equivalente de alta resistência.

### 5. Requisitos de Desempenho

O conjunto deverá apresentar:

- resistência mecânica compatível com o uso escolar intensivo;
- estabilidade estrutural;
- segurança durante a utilização;
- durabilidade compatível com ambientes coletivos;
- facilidade de limpeza e manutenção;
- acabamento resistente ao desgaste decorrente do uso contínuo.

### 6. Normas Técnicas Aplicáveis

O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar e aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente atendam às características funcionais, dimensionais, de desempenho, segurança, ergonomia e durabilidade exigidas pela Administração.

## ITEM 08 – CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO – 01 MESA E 02 BANCOS

### 1. Composição do Conjunto

O conjunto deverá ser composto por:

- 01 (uma) mesa para refeitório;
- 02 (dois) bancos.

Destinado ao atendimento de usuários adultos em ambientes escolares, institucionais ou coletivos.

### 2. Dimensões de Referência

#### Mesa

- Altura: 755 mm;
- Largura: 700 mm;
- Comprimento: 1.500 mm.

#### Bancos

- Altura: 460 mm;
- Largura: 350 mm;
- Comprimento: 1.350 mm.

Admite-se variação dimensional de até  $\pm 5$  mm.

### 3. Mesa para Refeitório

#### 3.1. Tampo

Tampo confeccionado em painel de partículas de baixa densidade (MDP) com espessura mínima de 25 mm, revestido e adequado ao uso intensivo em ambientes coletivos.

A face inferior deverá possuir revestimento melamínico termo-prensado ou equivalente tecnicamente compatível, com acabamento texturizado, semi-fosco e antirreflexo.

A face superior deverá receber laminado de alta pressão, proporcionando maior resistência ao desgaste, facilidade de limpeza e durabilidade.

#### 3.2. Estrutura

Estrutura metálica autossustentável, desmontável, composta por pés laterais e travessas estruturais confeccionadas em aço carbono de alta resistência.

A estrutura deverá garantir estabilidade, resistência mecânica e segurança compatíveis com a utilização contínua em ambientes coletivos.

#### 3.3. Acabamento

Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó.

As extremidades deverão possuir ponteiros, sapatas ou dispositivos equivalentes destinados à proteção da estrutura e do piso.

#### **4. Bancos**

##### **4.1. Assento**

Assento confeccionado em painel de partículas de baixa densidade (MDP) com espessura mínima de 25 mm, revestido e adequado ao uso contínuo em ambientes coletivos.

As bordas deverão possuir acabamento adequado, com superfície lisa, cantos arredondados e características que proporcionem conforto e segurança aos usuários.

##### **4.2. Estrutura**

Estrutura metálica monobloco confeccionada em aço carbono de alta resistência, dimensionada para suportar o uso intensivo em refeitórios e ambientes coletivos.

A estrutura deverá proporcionar estabilidade, resistência mecânica e durabilidade compatíveis com a finalidade do produto.

##### **4.3. Acabamento**

Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó.

As extremidades deverão possuir ponteiros ou sapatas confeccionadas em polipropileno copolímero virgem ou material equivalente de alta resistência.

#### **5. Requisitos de Desempenho**

O conjunto deverá apresentar:

- resistência mecânica compatível com o uso intensivo;
- estabilidade estrutural;
- segurança durante a utilização;
- durabilidade compatível com ambientes coletivos;
- facilidade de limpeza e manutenção;
- acabamento resistente ao desgaste decorrente do uso contínuo.

#### **6. Normas Técnicas Aplicáveis**

O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar e institucional, bem como aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente atendam às características funcionais, dimensionais, de desempenho, segurança, ergonomia e durabilidade exigidas pela Administração.

### **ITEM 09 – CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO COM 01 MESA E 08 CADEIRAS**

#### **1. Composição do Conjunto**

O conjunto deverá ser composto por:

- 01 (uma) mesa para refeitório;
- 08 (oito) cadeiras empilháveis.

Destinado ao atendimento de usuários com estatura entre 1,59 m e 1,88 m.

#### **2. Dimensões de Referência**

##### **Mesa**

- Comprimento: 2.440 mm;
- Largura: 810 mm;
- Altura: 760 mm.

##### **Cadeiras**

- Largura mínima do assento: 390 mm;
- Profundidade mínima do assento: 410 mm;
- Largura mínima do encosto: 420 mm;
- Extensão vertical mínima do encosto: 190 mm;

- Altura total da cadeira: 830 mm;
- Profundidade total da cadeira: 470 mm;
- Largura total da cadeira: 490 mm.

Admite-se variação dimensional de até  $\pm 5\%$ .

### **3. Mesa para Refeitório**

#### **3.1. Tampo**

Mesa composta por tampo modular confeccionado em termoplástico à base de ABS de alta resistência, com superfície lisa, sem brilho e acabamento adequado ao uso intensivo em ambientes escolares e coletivos.

Os módulos deverão formar conjunto único, estável e resistente após a montagem.

#### **3.2. Estrutura**

Estrutura metálica autossustentável e desmontável, confeccionada em aço carbono de alta resistência, dimensionada para suportar o uso contínuo e coletivo.

A mesa deverá possuir sistema de nivelamento por meio de sapatas reguláveis ou solução técnica equivalente que assegure estabilidade durante a utilização.

#### **3.3. Acabamento**

Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, resistente ao desgaste decorrente do uso contínuo.

As extremidades deverão possuir ponteiros, sapatas ou dispositivos equivalentes destinados à proteção da estrutura e do piso.

### **4. Cadeiras**

#### **4.1. Assento e Encosto**

Assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado ou material termoplástico equivalente de alta resistência.

Deverão apresentar superfície lisa, formato anatômico, cantos arredondados e características que proporcionem conforto, segurança e facilidade de higienização.

A cor deverá ser azul ou equivalente tecnicamente compatível com o conjunto.

#### **4.2. Estrutura**

Estrutura confeccionada em aço carbono tubular de alta resistência, projetada para permitir o empilhamento vertical de, no mínimo, 04 (quatro) unidades.

A estrutura deverá proporcionar estabilidade, resistência mecânica e durabilidade compatíveis com o uso intensivo em ambientes coletivos.

#### **4.3. Acabamento**

Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó na cor clara ou equivalente tecnicamente compatível.

As extremidades deverão possuir sapatas confeccionadas em polipropileno copolímero virgem ou material equivalente de alta resistência, destinadas à proteção da estrutura e do piso.

### **5. Requisitos de Desempenho**

O conjunto deverá apresentar:

- resistência mecânica compatível com uso intensivo;
- estabilidade estrutural;
- segurança durante a utilização;
- conforto ergonômico dos usuários;
- durabilidade compatível com ambientes coletivos;
- facilidade de limpeza e manutenção;
- resistência à corrosão e ao desgaste.

### **6. Normas Técnicas Aplicáveis**

O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar e institucional, bem como aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente

atendam às características funcionais, dimensionais, de desempenho, segurança, ergonomia e durabilidade exigidas pela Administração.

## **ITEM 10 – CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA LATERAL**

### **1. Características Gerais**

Cadeira universitária composta por assento, encosto, estrutura metálica, porta-objetos inferior e prancheta lateral fixa para apoio de escrita.

O produto deverá ser adequado para utilização em ambientes educacionais, salas de aula, auditórios e espaços de treinamento.

### **2. Assento e Encosto**

Assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado ou material termoplástico equivalente de alta resistência.

Deverão possuir superfície lisa, cantos arredondados, sistema de ventilação por meio de aberturas ou solução técnica equivalente e características que proporcionem conforto, ergonomia e facilidade de higienização.

### **Dimensões mínimas**

#### **Assento:**

- Largura: 460 mm;
- Profundidade útil: 390 mm.

#### **Encosto:**

- Largura útil: 460 mm;
- Altura mínima: 300 mm.

As cores deverão ser definidas pela Administração dentre as opções disponibilizadas pelo fabricante.

### **3. Estrutura**

Estrutura fixa confeccionada em aço carbono de alta resistência, dimensionada para suportar as condições normais de utilização em ambientes educacionais.

A estrutura deverá proporcionar estabilidade, resistência mecânica e durabilidade compatíveis com o uso contínuo.

Todas as extremidades deverão possuir ponteiros ou dispositivos equivalentes destinados à proteção da estrutura e do piso.

### **4. Tratamento e Acabamento**

Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó.

A cor da estrutura poderá ser definida pela Administração dentre as opções disponibilizadas pelo fabricante.

### **5. Porta-Objetos**

A cadeira deverá possuir gradil ou porta-objetos inferior integrado à estrutura, destinado ao armazenamento temporário de materiais escolares e objetos de uso pessoal.

O conjunto deverá apresentar resistência compatível com sua finalidade de utilização.

### **6. Prancheta Lateral**

A cadeira deverá possuir prancheta lateral fixa para apoio de escrita.

A prancheta deverá ser confeccionada em MDP com espessura mínima de 15 mm ou material equivalente tecnicamente compatível, com acabamento em fita de borda e superfície adequada para atividades escolares.

O sistema de fixação deverá garantir estabilidade, segurança e resistência durante a utilização.

### **7. Requisitos de Desempenho**

O produto deverá apresentar:

- resistência mecânica compatível com o uso educacional intensivo;
- estabilidade estrutural;

- conforto ergonômico;
- segurança durante a utilização;
- durabilidade compatível com o uso contínuo;
- facilidade de limpeza e manutenção.

### **8. Normas Técnicas Aplicáveis**

O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar e universitário, bem como aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente atendam às características funcionais, dimensionais, de desempenho, segurança, ergonomia e durabilidade exigidas pela Administração.

Admite-se variação dimensional de até  $\pm 5\%$ .

## **ITEM 11 – CONJUNTO COLETIVO 01 MESA E 04 CADEIRAS**

### **1. Composição do Conjunto**

O conjunto deverá ser composto por:

- 01 (uma) mesa coletiva;
- 04 (quatro) cadeiras empilháveis.

Destinado ao atendimento de usuários com altura compreendida entre 0,93 m e 1,16 m.

### **2. Dimensões de Referência**

#### **Mesa**

- Largura: 800 mm;
- Profundidade: 800 mm;
- Altura: 460 mm;
- Espessura do tampo: 25 mm.

#### **Cadeiras**

- Largura do assento: 340 mm;
- Profundidade do assento: 260 mm;
- Largura do encosto: 350 mm;
- Altura do encosto: 155 mm;
- Altura do assento ao piso: 260 mm.

Admite-se variação dimensional conforme as tolerâncias estabelecidas pelas normas técnicas aplicáveis.

### **3. Mesa Coletiva**

#### **3.1. Tampo**

Tampo confeccionado em MDP ou MDF com espessura mínima de 25 mm.

A face superior deverá ser revestida com laminado melamínico de alta pressão, com acabamento texturizado e cantos arredondados.

A face inferior deverá possuir revestimento melamínico de baixa pressão (BP) ou equivalente tecnicamente compatível.

#### **3.2. Bordas**

As bordas deverão receber acabamento em fita termoplástica de alta resistência, colada por processo industrial adequado, garantindo proteção contra impactos, desgaste e umidade.

#### **3.3. Estrutura**

Estrutura confeccionada em aço carbono de alta resistência, composta por pés e travessas dimensionados para suportar o uso contínuo em ambientes escolares.

A estrutura deverá proporcionar estabilidade, segurança e durabilidade compatíveis com a finalidade do produto.

#### **3.4. Acabamento**

Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura

eletrostática a pó.

As extremidades deverão possuir sapatas ou dispositivos equivalentes destinados à proteção da estrutura e do piso.

#### **4. Cadeiras**

##### **4.1. Assento e Encosto**

Assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado de alta resistência ou compensado anatômico moldado.

Deverão apresentar formato anatômico, superfície lisa, cantos arredondados e características que proporcionem conforto, segurança e facilidade de higienização.

##### **4.2. Estrutura**

Estrutura confeccionada em aço carbono tubular de alta resistência.

As cadeiras deverão permitir empilhamento e apresentar estabilidade adequada para utilização em ambientes escolares.

##### **4.3. Acabamento**

Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó.

As extremidades deverão possuir ponteiras, sapatas ou dispositivos equivalentes destinados à proteção da estrutura e do piso.

#### **5. Requisitos de Desempenho**

O conjunto deverá apresentar:

- resistência mecânica compatível com o uso escolar intensivo;
- estabilidade estrutural;
- segurança durante a utilização;
- ergonomia adequada à faixa etária correspondente;
- durabilidade compatível com o uso contínuo;
- facilidade de limpeza e manutenção.

#### **6. Normas Técnicas Aplicáveis**

O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar e aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente atendam às características funcionais, dimensionais, de desempenho, segurança, ergonomia e durabilidade exigidas pela Administração.

### **ITEM 12 – CONJUNTO COLETIVO INFANTIL – 01 MESA E 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO**

#### **1. Composição do Conjunto**

O conjunto deverá ser composto por:

- 01 (uma) mesa coletiva infantil;
- 04 (quatro) cadeiras infantis.

Destinado ao atendimento de crianças em ambiente escolar e educacional.

#### **2. Cadeiras**

##### **2.1. Assento e Encosto**

Assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado de alto impacto ou material termoplástico equivalente de alta resistência.

Deverão apresentar formato anatômico, superfície lisa, cantos arredondados e características que proporcionem conforto, segurança e facilidade de higienização.

##### **Dimensões mínimas**

**Assento:**

- Largura: 425 mm;
- Profundidade: 400 mm.

**Encosto:**

- Largura: 410 mm;
- Altura: 210 mm.

**Alturas de referência**

- Altura do assento ao piso: 460 mm;
- Altura total do encosto ao piso: 850 mm.

Admite-se variação dimensional de até  $\pm 5\%$ .

**2.2. Estrutura**

Estrutura confeccionada em aço carbono tubular de alta resistência, dotada de reforços estruturais adequados para suportar as condições normais de utilização em ambiente escolar.

A estrutura deverá proporcionar estabilidade, resistência mecânica e durabilidade compatíveis com o uso contínuo.

**2.3. Acabamento**

Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó.

As extremidades deverão possuir ponteiros ou dispositivos equivalentes confeccionados em material termoplástico de alta resistência, destinados à proteção da estrutura e do piso.

**3. Mesa Coletiva**

A mesa deverá possuir dimensões compatíveis com a utilização conjunta por quatro usuários, sendo confeccionada em material resistente e adequado ao uso escolar contínuo.

O tampo deverá apresentar superfície lisa, bordas arredondadas, facilidade de limpeza e resistência compatível com o ambiente educacional.

A estrutura deverá ser confeccionada em aço carbono ou material equivalente de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó.

**4. Requisitos de Desempenho**

O conjunto deverá apresentar:

- resistência mecânica compatível com o uso escolar intensivo;
- estabilidade estrutural;
- segurança durante a utilização;
- ergonomia adequada ao público infantil;
- durabilidade compatível com o uso contínuo;
- facilidade de limpeza e manutenção.

**5. Normas Técnicas Aplicáveis**

O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar infantil e aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente atendam às características funcionais, dimensionais, de desempenho, segurança, ergonomia e durabilidade exigidas pela Administração.

**ITEM 13 – CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL****1. Composição do Conjunto**

O conjunto deverá ser composto por:

- 01 (uma) mesa central;
- 06 (seis) mesas individuais com formato compatível para composição sextavada;
- 06 (seis) cadeiras infantis.

O conjunto deverá possibilitar a formação de arranjo coletivo para atividades pedagógicas, recreativas e educacionais.

**2. Mesa Central****2.1. Características Gerais**

Mesa central confeccionada em polipropileno injetado ou material termoplástico equivalente de alta resistência.

Deverá possuir compartimentos integrados destinados ao armazenamento de materiais didáticos, brinquedos pedagógicos, lápis, canetas e demais materiais de uso escolar.

### **2.2. Dimensões de Referência**

- Diâmetro aproximado: 354 mm;
- Medidas de referência: 490 x 478 mm.

Admite-se variação dimensional de até  $\pm 5\%$ .

### **2.3. Estrutura**

Estrutura confeccionada em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó.

As extremidades deverão possuir ponteiras, sapatas ou dispositivos equivalentes destinados à proteção da estrutura e do piso.

## **3. Mesas Individuais**

### **3.1. Tampo**

Tampo confeccionado em resina termoplástica injetada de alta resistência, com superfície lisa, cantos arredondados e abas de proteção em seu perímetro.

Deverá possuir compartimentos integrados para acomodação de materiais escolares, tais como lápis, canetas e borrachas.

### **3.2. Porta-Livros**

Cada mesa deverá possuir porta-livros integrado confeccionado em polipropileno ou material equivalente de alta resistência.

### **3.3. Estrutura**

Estrutura confeccionada em aço carbono tubular de alta resistência, dimensionada para suportar as condições normais de utilização em ambiente escolar.

### **3.4. Acabamento**

Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó.

As extremidades deverão possuir ponteiras ou sapatas confeccionadas em material termoplástico de alta resistência.

## **4. Cadeiras**

### **4.1. Assento e Encosto**

Assento e encosto confeccionados em material termoplástico de alta resistência, com formato anatômico, superfície lisa, cantos arredondados e características que proporcionem conforto, segurança e facilidade de higienização.

### **Dimensões de Referência**

#### **Assento:**

- 400 x 310 mm.

#### **Encosto:**

- 396 x 198 mm.

#### **Altura do assento ao piso:**

- 338 mm.

Admite-se variação dimensional de até  $\pm 5\%$ .

### **4.2. Estrutura**

Estrutura metálica empilhável confeccionada em aço carbono de alta resistência.

Deverá proporcionar estabilidade, resistência mecânica e durabilidade compatíveis com o uso contínuo em ambiente escolar.

### **4.3. Acabamento**

Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó.

As extremidades deverão possuir ponteiras ou dispositivos equivalentes destinados à proteção da estrutura e do piso.

#### **5. Cores**

Os tampos das mesas e as cadeiras deverão ser fornecidos em 06 (seis) cores distintas, favorecendo a identificação visual, a organização pedagógica e a interação dos usuários.

#### **6. Requisitos de Desempenho**

O conjunto deverá apresentar:

- resistência mecânica compatível com o uso escolar intensivo;
- estabilidade estrutural;
- segurança durante a utilização;
- ergonomia adequada ao público infantil;
- durabilidade compatível com o uso contínuo;
- facilidade de limpeza e manutenção.

#### **7. Normas Técnicas Aplicáveis**

O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar infantil e aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente atendam às características funcionais, dimensionais, de desempenho, segurança, ergonomia e durabilidade exigidas pela Administração.

### **ITEM 14 – MESA DE REFEIÇÃO PARA CRECHE – CONJUNTO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVO COM 04 LUGARES**

#### **1. Composição do Conjunto**

O conjunto deverá ser composto por:

- 01 (uma) mesa coletiva para alimentação infantil;
- 04 (quatro) assentos infantis integrados;
- 04 (quatro) cintos de segurança individuais;
- 01 (uma) cadeira giratória para monitora.

Destinado à utilização em creches e ambientes de educação infantil.

#### **2. Mesa de Alimentação**

##### **2.1. Tampo**

Tampo confeccionado em MDP com espessura mínima de 25 mm ou material equivalente tecnicamente compatível.

Deverá possuir formato ergonômico destinado ao atendimento simultâneo de quatro crianças, com recortes apropriados para acomodação dos assentos e aproximação segura dos usuários.

Dimensões aproximadas:

- Comprimento: 1.600 mm;
- Largura: 860 mm.

As bordas deverão receber acabamento em fita de borda em PVC ou material equivalente de alta resistência, com cantos arredondados e características adequadas ao uso infantil.

##### **2.2. Estrutura**

Estrutura metálica autossustentável e desmontável, confeccionada em aço carbono de alta resistência.

A estrutura deverá proporcionar estabilidade, resistência mecânica e segurança compatíveis com o uso contínuo em ambiente educacional.

##### **2.3. Acabamento**

Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó.

As extremidades deverão possuir ponteiras, sapatas ou dispositivos equivalentes destinados à

proteção da estrutura e do piso.

### **3. Assentos Infantis**

#### **3.1. Características Gerais**

Assentos confeccionados em peça única tipo concha, produzidos em resina termoplástica de alta resistência.

Deverão apresentar formato anatômico, superfície lisa, cantos arredondados e características adequadas à utilização por crianças em idade de creche.

#### **3.2. Dimensões de Referência**

- Largura: 340 mm;
- Altura: 300 mm;
- Profundidade: 370 mm.

Admite-se variação dimensional de até  $\pm 5\%$ .

#### **3.3. Segurança**

Cada assento deverá possuir cinto de segurança de 03 (três) pontos confeccionado em material resistente e adequado à utilização infantil.

### **4. Cadeira da Monitora**

#### **4.1. Características Gerais**

O conjunto deverá ser acompanhado de 01 (uma) cadeira giratória sem braços destinada à monitora. A cadeira deverá possuir assento e encosto anatômicos, proporcionando conforto ergonômico durante a utilização.

#### **4.2. Assento**

Assento estofado com superfície ampla, bordas arredondadas e características que favoreçam a alternância postural e o conforto do usuário.

Dimensões mínimas:

- Profundidade: 425 mm;
- Largura: 460 mm.

#### **4.3. Encosto**

Encosto anatômico destinado ao apoio adequado da região lombar.

Dimensões mínimas:

- Altura: 360 mm;
- Largura: 410 mm.

### **5. Requisitos de Desempenho**

O conjunto deverá apresentar:

- resistência mecânica compatível com o uso contínuo em creches;
- estabilidade estrutural;
- segurança para os usuários infantis;
- conforto ergonômico para crianças e monitora;
- durabilidade compatível com o ambiente educacional;
- facilidade de limpeza e higienização.

### **6. Normas Técnicas Aplicáveis**

O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar infantil e aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente atendam às características funcionais, dimensionais, de desempenho, segurança, ergonomia e durabilidade exigidas pela Administração.

Admite-se variação dimensional de até  $\pm 5\%$ .

## **ITEM 15 – CONJUNTO DO PROFESSOR (CJP) – MESA E CADEIRA**

### **1. Composição do Conjunto**

O conjunto deverá ser composto por:

- 01 (uma) mesa para professor;
- 01 (uma) cadeira para professor.

O produto deverá atender aos requisitos de funcionalidade, ergonomia, resistência e durabilidade compatíveis com o ambiente escolar.

## **2. Mesa do Professor**

### **2.1. Tampo**

Tampo confeccionado em compensado multilaminado com espessura mínima de 18 mm ou material equivalente tecnicamente compatível.

Deverá possuir revestimento em laminado de alta pressão (Fórmica), bordas protegidas em PVC e cantos arredondados, proporcionando maior resistência ao desgaste e segurança durante a utilização.

### **2.2. Dimensões de Referência**

- Comprimento: 1.100 mm;
- Largura: 600 mm;
- Altura: 750 mm.

Admite-se variação dimensional de até  $\pm 5\%$ .

### **2.3. Painel Frontal**

A mesa deverá possuir painel frontal confeccionado em compensado multilaminado ou material equivalente tecnicamente compatível, integrado à estrutura e destinado a proporcionar maior estabilidade e acabamento ao conjunto.

### **2.4. Estrutura**

Estrutura confeccionada em aço carbono de alta resistência, dimensionada para suportar as condições normais de utilização em ambiente escolar.

A estrutura deverá proporcionar estabilidade, resistência mecânica e durabilidade compatíveis com a finalidade do produto.

### **2.5. Acabamento**

Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó.

As extremidades deverão possuir sapatas antiderrapantes ou dispositivos equivalentes confeccionados em material termoplástico de alta resistência, destinados à proteção da estrutura e do piso.

## **3. Cadeira do Professor**

### **3.1. Assento e Encosto**

Assento e encosto confeccionados em resina plástica virgem injetada ou material equivalente tecnicamente compatível.

O encosto deverá possuir formato anatômico, sistema de ventilação e características ergonômicas destinadas ao conforto do usuário durante longos períodos de utilização.

### **3.2. Dimensões de Referência**

**Assento:**

- Aproximadamente 400 x 410 mm.

**Encosto:**

- Aproximadamente 410 x 245 mm.

Admite-se variação dimensional de até  $\pm 5\%$ .

### **3.3. Estrutura**

Estrutura confeccionada em aço carbono de alta resistência, dimensionada para suportar as condições normais de utilização em ambiente escolar.

A cadeira deverá proporcionar estabilidade, resistência mecânica e conforto ergonômico compatíveis com sua finalidade.

### **3.4. Acabamento**

Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó.

As extremidades deverão possuir ponteiras, sapatas ou dispositivos equivalentes destinados à proteção da estrutura e do piso.

#### **4. Requisitos de Desempenho**

O conjunto deverá apresentar:

- resistência mecânica compatível com o uso escolar contínuo;
- estabilidade estrutural;
- segurança durante a utilização;
- ergonomia adequada ao usuário;
- durabilidade compatível com o ambiente educacional;
- facilidade de limpeza e manutenção.

#### **5. Normas Técnicas Aplicáveis**

O produto deverá atender aos padrões do FNDE, às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar e aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente atendam às características funcionais, dimensionais, de desempenho, segurança, ergonomia e durabilidade exigidas pela Administração.

## **METODOLOGIA DE APRESENTAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As especificações técnicas constantes deste Anexo foram estruturadas em formato padronizado e organizado por tópicos, com o objetivo de facilitar a compreensão dos requisitos pelos licitantes, pela equipe técnica responsável pela análise das propostas e pelos órgãos de controle.

A presente metodologia não implica redução, flexibilização ou supressão dos requisitos técnicos originalmente exigidos para os produtos objeto da contratação.

Todas as exigências relativas à qualidade, segurança, ergonomia, resistência, durabilidade, desempenho, conformidade técnica e atendimento às normas aplicáveis permanecem integralmente preservadas.

A reorganização textual adotada busca privilegiar a descrição funcional e o desempenho esperado dos produtos, evitando a reprodução excessiva de características exclusivamente relacionadas ao processo interno de fabricação, sem prejuízo dos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração.

Permanecem plenamente aplicáveis todas as normas técnicas, certificações, laudos, ensaios laboratoriais, requisitos de conformidade, padrões do FNDE, normas da ABNT e demais exigências previstas neste Termo de Referência e em seus anexos.

A Administração adotará como critério de análise a verificação da compatibilidade do produto ofertado com os requisitos de desempenho, funcionalidade, segurança, ergonomia, resistência e durabilidade estabelecidos para cada item, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente atendam às exigências técnicas previstas no instrumento convocatório.

A presente metodologia observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, eficiência, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os detalhes construtivos eventualmente não reproduzidos de forma literal nas descrições resumidas permanecem contemplados pelos requisitos de desempenho, qualidade, conformidade normativa e documentação técnica exigidos neste Termo de Referência, não constituindo sua ausência textual autorização para fornecimento de produto de padrão inferior ao especificado.

## **ANEXO X – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS**



A avaliação das amostras será realizada com base em critérios objetivos, por meio de matriz técnica de conformidade, visando aferir a aderência do produto às especificações do Termo de Referência.

A análise será conduzida por equipe técnica designada, mediante inspeção visual, medições, testes funcionais e verificação documental, conforme aplicável.

A avaliação observará os seguintes critérios:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	MÉTODO DE VERIFICAÇÃO	RESULTADO
Dimensões e tolerâncias	Conformidade com medidas especificadas (admitida variação conforme TR)	Medição com instrumentos adequados	Atende / Não atende
Materiais e estrutura	Compatibilidade dos materiais (ABS, aço carbono etc.) e robustez estrutural	Inspeção visual e conferência técnica	Atende / Não atende
Acabamento	Ausência de rebarbas, falhas, quinas vivas, imperfeições	Inspeção visual	Atende / Não atende
Ergonomia	Adequação ao uso escolar conforme faixa etária	Análise funcional	Atende / Não atende
Estabilidade e resistência	Segurança, firmeza e estabilidade do conjunto	Teste prático	Atende / Não atende
Conformidade normativa	Atendimento às normas ABNT/FNDE exigidas	Conferência documental	Atende / Não atende
Compatibilidade com proposta	Correspondência com catálogo e especificação apresentada	Conferência documental	Atende / Não atende

A amostra será considerada **APROVADA** somente se atender integralmente a todos os critérios da matriz de avaliação.

O não atendimento a qualquer dos critérios implicará na **REPROVAÇÃO** da amostra e consequente recusa da proposta.

A avaliação será formalizada por meio de relatório técnico circunstanciado, devidamente motivado.

É facultado aos demais licitantes o acompanhamento da avaliação, sem interferência no procedimento.

Não será admitida a substituição da amostra reprovada.